

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 25 de fevereiro 2005

ANO VIII - EDIÇÃO 3072

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 05 003759-6
Impetrante: Liliane da Silva Rodrigues
Advogado: Alcides da Conceição Lima Filho
Impetrado: Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Juiz Convocado Cristóvão Suter

I – Consoante entendimento consolidado de nossos Tribunais, perfeitamente admissível a análise da liminar após a apresentação das informações pela autoridade nominada como coatora;

Em sendo assim, notifique-se o impetrado, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que julgar necessárias;

II – Decorrido o respectivo prazo, com ou sem manifestação, conclusos.

Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR
Nº 010 04 002521-4
Impetrante: Antonia Eleonora Melo da Silva
Advogado: Mamede Abrão Netto
Impetrada: Secretária de Administração do Estado de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Des. Lupericino Nogueira

DESPACHO

1. Defiro o requerimento de fl. 535.
2. Cite-se o litisconsorte passivo necessário Andrews Soares Martins, por carta precatória.
3. Publique-se.

Boa Vista (RR), 23 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Tribunal Pleno

PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 280/05.
Origem: Celso Dias Menezes – Escrivão.
Assunto: Solicita vacância.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fls. 05/08, indefiro o pedido.
Publique-se.
Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente, em exercício

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 289/05.
Origem: Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos/DRH.
Assunto: Apreciação das Fichas de Avaliação de Desempenho para Estágio Probatório da servidora Danielle Cunha Queiroz de Souza.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fls. 17/20, homologo a avaliação de desempenho da servidora.
Publique-se.
Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente, em exercício

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

Clarete Aparecida Castralli
Chefe de Gabinete

DIRETORIA -GERAL

Expediente do dia 24/02/05

Procedimento Administrativo nº 184/05
Origem: Comarca de São Luiz do Anauá
Assunto: Solicita pagamento de diárias ao Oficial de Justiça Luiz Augusto Fernandes.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria nº 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor-Geral – TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 200/05
Origem: Juizado da Infância e Juventude
Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias ao Oficial de Justiça Uili Guerreiro Cajú.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria nº 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor-Geral – TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 230/05
Origem: Juizado da Infância e Juventude
Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias ao Oficial de Justiça Uili Guerreiro Cajú.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria nº 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor-Geral – TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 247/05
Origem: Juizado da Infância e Juventude
Assunto: Solicita veículo e pagamento de diárias aos servidores Vera Lúcia Laurentino Wanderley, Maria Auristela de Lima e João Bandeira da Silva Filho.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria nº 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor-Geral – TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 249/05
Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias ao Oficial de Justiça Cláudio de Oliveira Ferreira.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria nº 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor-Geral –TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 263/05

Origem: Seção de Transporte

Assunto: Solicita pagamento de diárias ao servidor Almério Monteiro de Souza.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria nº 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor-Geral –TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 278/05

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias ao Oficial de Justiça Gláud Stone Silva Pereira.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria nº 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor-Geral –TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 283/05

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias ao Oficial de Justiça Joelson de Assis Salles.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria nº 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor-Geral –TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 285/05

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Assunto: Solicita pagamento de diárias ao Oficial de Justiça Luiz Augusto Fernandes.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria nº 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor-Geral –TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 287/05

Origem: Comarca de Mucajaí

Assunto: Solicita pagamento de diárias ao Oficial de Justiça Francisco das Chagas Libório.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria nº 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor-Geral –TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 301/05

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias ao servidor Naryson Mendes de Lima e outros.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria nº 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor-Geral –TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 302/05

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias ao servidor Marinaldo José Soares e outros.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria nº 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor-Geral –TJ/RR.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA
INSTÂNCIA**

Expediente de 23/02/2005

TRIBUNAL PLENO

Relator: Almiro Padilha

RECURSO ADMINISTRATIVO

00001 - 01005003762-0

Recorrente: Jorge Leonidas Souza França, Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Relator: José Pedro

RECURSO ADMINISTRATIVO

00002 - 01005003761-2

Recorrente: Izabel Cristina da Silva Anjos e outros, Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

TURMA CÍVEL

Relator: Robério Nunes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00003 - 01004003599-9

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Aldeide Lima Barbosa de Santana e outros =>Distribuição por Sorteio, Transferência Realizada, Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

00004 - 01005003716-6

Agravante: Wellington Araújo Diniz, Agravado: Ana Lúcia Costa Diniz =>Distribuição por Sorteio, Transferência Realizada, Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Valdeci Ferreira de Lima.

AGRAVO REGIMENTAL

00005 - 01005003734-9

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Aldeide Lima Barbosa de Santana e outros =>Distribuição por Dependência, Transferência Realizada, Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

TURMA CRIMINAL

Relator: Cristovao Jose Suter Correia da Silva

HABEAS CORPUS

00006 - 01005003763-8

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal, Paciente: Terezinha Duarte de Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 23/02/2005

000336AM-A =>00017
000368AM =>00404
000369AM =>00404
001312AM =>00413
001584AM =>00488
002026AM =>00412, 00497
002263AM =>00151
002422AM =>00123, 00242
002523AM =>00499
002621AM =>00110
003158AM =>00412, 00497
003558AM =>00053
028837AM =>00400
013827BA =>00018, 00462, 00495
014120CE =>00513
014910GO =>00529
053730MG =>00075
005478MT =>00493
008154MT =>00129
005717PA =>00478, 00511
006861PA =>00431, 00511
007303PA =>00515
007865PA =>00517
010988PA =>00431
009429PB =>00160

010924PB =>00063
006056PE =>00413
030002PR =>00468
079226RJ =>00086
090820RJ =>00400
000003RR =>00471, 00474, 00494, 00529
000005RR-A =>00460
000005RR-B =>00171, 00436
000008RR-B =>00525
000008RR =>00156
000020RR =>00156
000021RR =>00156, 00420, 00496
000023RR =>00500
000025RR-A =>00469, 00470, 00475, 00481
000030RR =>00401
000031RR =>00426
000035RR-B =>00131
000037RR =>00500
000042RR-B =>00058
000042RR =>00215, 00527
000047RR-B =>00465
000048RR-B =>00027, 00206, 00208
000051RR-B =>00167, 00414
000052RR =>00267, 00273, 00277, 00292, 00293, 00337, 00338, 00339, 00340, 00354, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392
000055RR =>00144, 00257, 00397
000056RR-A =>00254
000058RR-A =>00112
000058RR-B =>00400, 00452, 00524
000060RR =>00065
000061RR-A =>00402, 00525
000066RR-A =>00256, 00441, 00444, 00445
000066RR-B =>00474
000070RR-B =>00458
000072RR-B =>00038, 00410
000073RR-B =>00518
000074RR-B =>00133, 00217, 00218, 00220, 00221, 00262, 00393, 00394, 00409, 00412, 00501, 00508
000077RR-A =>00174, 00507, 00533
000077RR-E =>00014, 00448, 00453, 00464, 00476, 00497, 00519, 00520, 00521
000078RR-A =>00401, 00477
000078RR =>00116, 00411, 00441, 00493
000079RR-A =>00257
000082RR =>00401
000084RR-A =>00167, 00267, 00273, 00277, 00292, 00293, 00337, 00338, 00339, 00340, 00354, 00393, 00398
000087RR-B =>00121, 00396, 00436
000092RR-B =>00457, 00496
000094RR-B =>00167
000098RR-B =>00228
000099RR =>00124
000100RR-B =>00485
000101RR-B =>00196, 00415, 00426, 00455, 00457, 00491, 00495, 00496, 00509
000103RR-B =>00099
000105RR-B =>00108, 00451, 00466, 00498, 00504, 00506
000105RR =>00112, 00113, 00160
000106RR-B =>00541
000107RR-A =>00446
000108RR =>00528
000110RR-B =>00126, 00407, 00440, 00472
000110RR =>00401
000111RR-B =>00409, 00412, 00501
000113RR-B =>00494
000114RR-A =>00119, 00164, 00400, 00435, 00447, 00464, 00497
000116RR-A =>00446
000117RR-B =>00490
000118RR-A =>00090
000118RR =>00097, 00192, 00403, 00409
000119RR-A =>00081, 00101, 00160
000120RR-B =>00159, 00500
000124RR-B =>00109, 00156, 00420
000125RR =>00491, 00495, 00536
000126RR-B =>00060, 00213, 00528
000128RR =>00078
000130RR =>00429
000131RR-B =>00178
000133RR =>00059

000136RR =>00114, 00160, 00161, 00427
000138RR =>00113, 00118, 00463
000139RR-B =>00063, 00095, 00109, 00143, 00145, 00157, 00163, 00229
000139RR =>00214
000142RR-B =>00101
000144RR-A =>00156, 00420, 00463, 00496
000144RR-B =>00502
000145RR =>00097, 00099, 00198, 00209
000146RR-A =>00442, 00444, 00445
000147RR-B =>00507
000149RR-A =>00444
000149RR =>00449, 00502, 00518
000151RR-B =>00412, 00434
000152RR-B =>00175
000153RR =>00155, 00516
000155RR-B =>00534
000155RR =>00200
000156RR =>00428, 00473
000158RR-A =>00256, 00257
000160RR-B =>00066, 00085, 00105, 00119, 00134, 00136, 00141, 00183, 00213, 00245, 00246
000160RR =>00410, 00437, 00499
000162RR-A =>00218, 00250, 00253, 00408, 00438, 00441, 00442, 00444, 00525
000164RR =>00068, 00227, 00402
000165RR-A =>00077, 00201
000169RR =>00487
000170RR =>00537
000171RR-B =>00399, 00461, 00512
000172RR =>00097, 00537
000173RR-B =>00230
000175RR-B =>00420, 00439, 00447, 00510
000176RR =>00148
000177RR =>00538
000178RR-B =>00056, 00128, 00162, 00185, 00207, 00212
000178RR =>00082, 00084, 00397, 00430, 00432, 00471, 00479
000179RR-B =>00256
000180RR-A =>00230, 00535
000181RR-A =>00052, 00080, 00509
000182RR-B =>00444, 00445
000184RR-A =>00101, 00428, 00480, 00533
000185RR-A =>00254
000187RR =>00012, 00094, 00226
000188RR-B =>00158
000189RR =>00082, 00154, 00175, 00199, 00446, 00457, 00536
000190RR =>00023, 00539
000191RR-A =>00202
000192RR =>00250
000194RR =>00508
000198RR =>00537
000200RR-A =>00201
000200RR-B =>00088
000201RR-A =>00051, 00406
000202RR-B =>00021, 00461, 00505
000203RR =>00084, 00175, 00397, 00430, 00432, 00471, 00474, 00479, 00498, 00506, 00522
000205RR-B =>00170, 00211, 00458, 00482
000206RR =>00087, 00234
000208RR-A =>00408, 00420, 00439, 00473
000208RR-B =>00530
000209RR-A =>00015, 00096, 00196, 00203, 00205, 00223
000209RR =>00114, 00395, 00432, 00460
000210RR =>00406
000212RR =>00407, 00486
000213RR-B =>00255, 00258, 00394, 00396, 00427
000214RR-B =>00260, 00261, 00484
000215RR-B =>00259, 00261, 00263, 00264, 00265, 00266, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00274, 00275, 00276, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00294, 00295, 00296, 00297, 00298, 00299, 00300, 00301, 00302, 00303, 00304, 00305, 00306, 00307, 00308, 00309, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00350, 00351, 00352, 00353, 00355, 00356, 00374
000215RR =>00430
000216RR-B =>00020
000218RR-A =>00445
000220RR-B =>00313, 00349
000221RR =>00122, 00180, 00222, 00234, 00525
000222RR-A =>00209

000222RR =>00064, 00067, 00071, 00152, 00168, 00173, 00184, 00204, 00223, 00235, 00243
000223RR-A =>00077, 00126, 00407, 00434, 00440, 00472, 00490, 00492, 00494
000223RR =>00079, 00405, 00425, 00483, 00527
000226RR =>00170, 00202, 00350, 00415, 00432, 00482
000230RR-A =>00065
000231RR =>00060, 00061, 00100, 00129, 00161, 00172, 00177, 00211, 00398
000232RR =>00473
000233RR =>00237
000236RR =>00073, 00238, 00406
000237RR =>00504, 00528
000238RR =>00108, 00155, 00452, 00524
000239RR-A =>00009, 00011, 00016, 00418, 00419, 00456, 00458, 00529
000245RR-A =>00021, 00084, 00410, 00461, 00504, 00505, 00516
000245RR =>00024
000247RR-A =>00115, 00219
000247RR =>00219
000248RR =>00072, 00098, 00120, 00130, 00179, 00187, 00189, 00197, 00239
000251RR =>00433
000254RR-A =>00005, 00046, 00462
000257RR =>00237, 00238
000258RR-A =>00422, 00423, 00468
000258RR =>00027, 00404, 00459
000260RR =>00250, 00450, 00503
000262RR =>00119, 00159, 00210, 00412
000263RR-A =>00456
000263RR =>00170, 00177, 00211, 00482, 00501, 00526
000264RR =>00014, 00037, 00119, 00164, 00400, 00416, 00440, 00447, 00448, 00453, 00464, 00476, 00488, 00489, 00519, 00520, 00521
000269RR =>00119, 00164, 00165, 00400, 00440, 00447, 00454, 00464, 00497, 00510
000275RR =>00252
000278RR =>00458
000279RR =>00070, 00074, 00132, 00147, 00181, 00182, 00232, 00236, 00247
000281RR =>00060, 00100, 00117, 00129, 00398, 00540
000282RR =>00403, 00407, 00467, 00514
000284RR =>00080, 00396, 00436, 00456
000285RR =>00084, 00468
000287RR =>00206
000290RR =>00244
000299RR =>00116, 00434
000300RR =>00107
000305RR =>00125, 00296
000311RR =>00191, 00523
000316RR =>00350, 00482, 00497
000323RR =>00399, 00506
000332RR =>00120
000337RR =>00117, 00146, 00456, 00463
000339RR =>00123
000344RR =>00231, 00518
000352RR =>00486, 00522
000356RR =>00399
000372RR =>00517
000379RR =>00258
000381RR =>00450, 00468, 00479
000383RR =>00089
000385RR =>00153, 00457, 00536
054940RS =>00257, 00397
012639SC =>00258
046428SP =>00010, 00022
084206SP =>00417
096226SP =>00417
130524SP =>00027
150707SP =>00421
184284SP =>00424
190038SP =>00415
196403SP =>00259, 00343
000220TO =>00121

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 23/02/2005

1A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Elvo Pigari Júnior

ALVARÁ JUDICIAL

00051 - 001005102693-7

Requerente: Pedro de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00052 - 001005102725-7

Autor: E.S.S.; Réu: E.S.S.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

Juiz(iza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00053 - 001005102490-8

Autor: R.N.C.A.; Réu: M.C.S. => Distribuição por Dependência em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 2.500,00. Adv - Rosemeire Simões de Almeida.

RESTAURAÇÃO SOC. CONJUGAL

00054 - 001005102681-2

Autor: J.B.C. e outros => Distribuição por Dependência em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Rommel Moreira Conrado

EXECUÇÃO

00027 - 001001007273-3

Exeqüente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Ja Pedrosa e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 103.030,10. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Públio Rêgo Imbiriba Filho, Antonio Perrira da Costa.

EXECUÇÃO FISCAL

00028 - 001005102478-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Maria de Lourdes da Silva Araújo => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 399,42. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001005102635-8

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Raimunda Lazaro Velasco => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.667,50. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001005102636-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Francisca Chaves Carneiro => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 232,91. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001005102641-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Meiro Mário de Souza => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 361,02. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001005102643-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Antonio Carlos Alves da Fonseca => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 352,84. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00033 - 001005102671-3

Impetrante: Geraldo Francisco da Costa; Autor: Coatora: Diretor Presidente da Companhia Energetica de Roraima - Cer => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.018,50. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Jefferson Fernandes da Silva

INTERDITO PROIBITÓRIO

00023 - 001005102660-6

Autor: Eloia Peixoto de Barros; Réu: Gildo Paiva Filho => Distribuição por Sorteio em 22/02/2005. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

POSSESSÓRIA

00024 - 001005102721-6

Autor: Delzuite Pedro Soares; Réu: Paz de Tal => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 11.200,00. Adv - Dimas de Almeida Soares .

PRECATÓRIA CÍVEL

00025 - 001005102535-0

Requerente: Adriana Rodrigues Gonçalves; Requerido: Gerente do Banco do Brasil => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001005102674-7

Requerente: Vitor Manoel Gomes; Requerido: Claudio Eder Pinotte => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00008 - 001005102692-9

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Mara Jeanne Medeiros Santos => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 2.922,24. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001005102706-7

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Rooney Gonçalves Queiroz => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 3.350,20. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

Juiz(íza): Dêlcio Dias Feu

MONITÓRIA

00010 - 001005102633-3

Autor: Fergel Indústria de Ferro e Aço Ltda; Réu: Metalúrgica São Jorge => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Ruy Miraglia da Silveira.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00011 - 001005102707-5

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Paulo Moraes de Araujo => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 4.736,06. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00012 - 001005102676-2

Requerente: Assoer Associação dos Estudantes de Roraima; Requerido: Raimundo Nonato Ferreira e outros => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - José Milton Freitas.

EXECUÇÃO

00013 - 001005102668-9

Exequente: Fergel Indústria de Ferro e Aço Ltda; Executado: Aa Construções Ltda e outros => Distribuição por Dependência em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 18.971,19. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00014 - 001005102568-1

Autor: Boa Vista Energia; Réu: Supermercado Monte Alegre Ltda => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 4.337,17. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo.

AÇÃO RESCISÓRIA

00015 - 001005102590-5

Autor: Clotilde de Melo Amorim; Réu: Arnaldo D'amore Zardo => Distribuição por Dependência em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 3.114,52. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00016 - 001005102702-6

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Maria Raimunda Sales do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 4.460,05. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00017 - 001005102711-7

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Weider Mailley Silva Martins => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 6.429,36. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00018 - 001005102699-4

Requerente: Maria Rita Marin e outros; Requerido: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - André Luís Villória Brandão.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00019 - 001005102672-1

Exequente: Maria Eliane Marques de Oliveira; Executado: Nádia Farage => Distribuição por Dependência em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 654,90. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00020 - 001005102669-7

Autor: Jurema do Socorro de Souza; Réu: Ccpy Comissão Pró-yanomamy => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

00021 - 001005102697-8

Autor: Cejurr - Centro de Estudos Jurídicos de Roraima; Réu: Vsg - Distribuidora de Livros => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 11.000,00. Adv - Vívian Santos Witt, Silvana Borghi Gandur Pigari.

MONITÓRIA

00022 - 001005102632-5

Autor: Fergel - Indústria de Ferro e Aço Ltda; Réu: Bravo Indústria de Artefatos de Cimento e Concreto Ltda => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 184.694,33. Adv - Ruy Miraglia da Silveira.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00055 - 001005102683-8

Requerente: V.W.; Requerido: C.W. e outros => Distribuição por Dependência em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Paulo César Dias Menezes

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00056 - 001005102684-6

Requerente: M.I.E.S.; Requerido: J.N.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 15.000,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00057 - 001005102686-1

Requerente: L.L.S.; Requerido: L.S.C. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 3.120,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00058 - 001005102667-1

Requerente: F.A.C. e outros => Distribuição por Dependência em 23/02/2005. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

8A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO FISCAL

00034 - 001005102618-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Cleonice de Oliveira Sampaio => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 204,58. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001005102646-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Rosa de Fátima Leal de Souza => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 315,63. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001005102673-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Otacílio Francisco de Sena => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 6.163,27. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00037 - 001005102727-3

Impetrante: Raimundo Barbosa da Silva; Autor. Coatora: Presidente da Emhur Raimundo Augusto Oliveira Lobão => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ORDINÁRIA

00038 - 001005102718-2

Requerente: Márcia Schaffer Salvadori; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Josimar Santos Batista.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Euclydes Calil Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00049 - 001005102712-5

Agravante: João Pereira de Moraes => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00050 - 001005102663-0

Réu: Dalvina Silva Costa => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00039 - 001005102689-5

Indiciado: D.S.B. => Distribuição por Dependência em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(iza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00040 - 001005102682-0

Indiciado: V.V.G. => Distribuição por Dependência em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00041 - 001005102687-9

Requerente: Ana Paula Reis => Distribuição por Dependência em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00042 - 001005102696-0

Autuado: Reginaldo Pinto da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00043 - 001005102691-1

Indiciado: M.J.M.S. => Distribuição por Dependência em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00044 - 001005102488-2

Indiciado: N.A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00045 - 001005102717-4

Indiciado: I.A.R. => Distribuição por Dependência em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00046 - 001005102701-8

Requerente: José da Mata Silva => Distribuição por Dependência em 23/02/2005. Adv - Elias Bezerra da Silva.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00047 - 001005102688-7

Autuado: Daniel dos Santos Almeida => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001005102694-5

Autuado: Joel Paulino da Silva => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00001 - 001005098348-4

Autuado: A.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00002 - 001005098345-0

Educando: P.D.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001005098346-8

Educando: J.M.P. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001005098347-6

Educando: J.P.V. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 23/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A):

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :
Liduína Ricarte Beserra Amâncio**ALIMENTOS - PEDIDO**

00059 - 001001005725-4

Requerente: E.B.B.N.; Requerido: S.D.N. => Pedido deferido(a).
Despacho: Defiro fls. 74vº. Boa Vista/RR, 17/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira.

00060 - 001002029084-6

Requerente: B.S.P.; Requerido: E.S.P. => Pedido deferido(a).
Despacho: 01 - Defiro fls. 177. 02 - Após, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes, Miriam Di Manso, Angela Di Manso.

00061 - 001002048297-1

Requerente: M.C.S. e outros; Requerido: R.N.C.A. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Angela Di Manso.

00062 - 001002048319-3

Requerente: G.C.S.R.; Requerido: L.R.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apensos. Despacho: Mantenham-se apensos. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001002056550-2

Requerente: A.A.P.; Requerido: V.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar resposta. Despacho: Cobre-se resposta da deprecata em 48 horas. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Marcos Antonio Demezio dos Santos.

00064 - 001003058797-5

Requerente: W.S.P.; Requerido: E.P. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cobre-se resposta em 48 horas, sob pena de pagamento de multa equivalente a 20% do valor da causa. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Oleno Inácio de Matos.

00065 - 001003058806-4

Requerente: A.M.L.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causidico. Despacho: 01 - Maniefste-se o Douto causidico em 05 dias. 02 - Caso negativo, arquive-se. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho, José Luiz Antônio de Camargo.

00066 - 001003068774-2

Requerente: L.S.P.S.; Requerido: I.P.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital (fls. 57). Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00067 - 001003069077-9

Requerente: C.P.N.J. e outros; Requerido: C.P.N. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00068 - 001003074149-9

Requerente: L.F.G. e outros; Requerido: L.G. => Aguarda Preparo do Cartório: ag. real aud. apenso. Despacho: Aguarde-se a realização da audiência no processo em apenso (nº 04 078194-9). Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/02/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00069 - 001004076173-5

Requerente: L.V.S.R.; Requerido: K.L.R. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 36vº. Boa Vista/RR, 17/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001004081797-4

Requerente: E.R.F. e outros; Requerido: C.A.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca das fls. 35. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00071 - 001004085200-5

Requerente: C.C.M.N.F.; Requerido: C.C.M.N. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se urgentemente, informando os dados bancários (fls. 04). Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00072 - 001004085295-5

Requerente: A.L.V.G.; Requerido: T.O.G. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Vistos etc. A parte autora vem requerendo o arquivamento do feito, conforme fls. 20v. O ilustre representante do Ministério Público não se opôs ao pedido fls. 23. Assim extingo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005.Luiz Fernando Castanheira MalletJuiz de Direito Titular da 1º Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00073 - 001004094399-4

Requerente: M.G.F.L.; Requerido: R.C.L.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir decisão. DECISÃO: Extrair cópias de todo o processo, e remeter à Corregedoria Geral de Justiça com a finalidade de apurar-se irregularidade acaso cometida pelo Sr. Oficial. Boa Vista/RR, 21/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

00074 - 001004096382-8

Requerente: T.N.S.M. e outros; Requerido: E.M.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exeqüente. Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

ALVARÁ JUDICIAL

00075 - 001004094793-8

Requerente: Thyago Vinícius Rodrigues Monteiro => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o requerido pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Hélio Furtado Ladeira.

00076 - 001005101267-1

Requerente: Patricia Elisiane Greff Bilo => DECISÃO: Competência declinada. DECISÃO: Final da decisão... Dessa forma, declino a competência ao Juízo prevento, determinando a remessa dos autos à 7A Vara Cível. Compense-se a distribuição. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00077 - 001001002575-6

Autor: F.S.R.; Réu: J.F.M.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente (fls. 112) ou em Cartório, caso compareça. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Mamede Abrão Netto.

ARROLAMENTO DE BENS

00078 - 001002032175-7

Requerente: M.N.M.; Requerido: A.A.N. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Intime-se pessoalmente (fls. 472). 02 - Restaure-se a capa. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Adonides Alice da S. Marron.

00079 - 001005102357-9

Requerente: J.K.S.F.; Requerido: E.S.M. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 101260. Despacho: 01 - Apense aos autos nº 05 101260-6. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 18/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00080 - 001001005922-7

Inventariante: J.R.C.J. e outros; Inventariado: J.R.C. e outros => Arquivamento ordenado(a). Despacho: 01 - De acordo com a prestação de conta. 02 - Arquite-se. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Liliana Regina Alves, Clodoci Ferreira do Amaral.

00081 - 001002023149-3

Inventariante: Doralice Santos da Silva; Inventariado: Espólio de João Pelais da Silva => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o inventariante pessoalmente, a cumprir o despacho de fls. 77, em 48 horas, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00082 - 001002024720-0

Inventariante: Francinete Souza Ribeiro e outros; Inventariado: Espólio de José Antônio de Souza => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 131. Após, diga a inventariante. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00083 - 001002030105-6

Inventariante: Banco da Amazônia S/A; Inventariado: Raimundo Gonçalves de Miranda => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 92. 02 - Providenciem-se as alterações no SISCOM. 03 - O inventariante cumpra o despacho de fls. 76vº. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001003060382-2

Inventariante: Francisca da Silva Reinaldo e outros => SENTENÇA: Partilha homologada. Vistos etc, (Final de sentença...) A Fazenda Pública tomou ciência do inventário às fls. 62. O feito seguiu o procedimento previsto em lei. Isto posto, julgo por sentença o plano de partilha, atribuindo a cada herdeiro o respectivo quinhão, ressalvando os direitos de terceiros. Após, o pagamento das custas processuais, expeçam-se os formais de partilha. P.R.I. e arquite-se após as cautelas legais. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Silvana Borghi Gandur Pigari, Emerson Luis Delgado Gomes.

00085 - 001003068161-2

Inventariante: Alba Machado; Inventariado: Espólio de Joaquim José Barbosa => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: A inventariante manifeste-se acerca do ofício de fls. 53. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00086 - 001004078365-5

Inventariante: Míria Carvalho Garcia => Aguarda Preparo do Cartório: extrair certidão. Despacho: Expeça-se a certidão para inscrição em dívida ativa. Após, arquite-se. Boa Vista/RR, 22/02/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Wilton Gomes de Lima.

00087 - 001004085335-9

Inventariante: Francisco Gaudêncio da Silva e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o inventariante pessoalmente, a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 17/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00088 - 001004087489-2

Inventariante: Maria de Fatima Almeida e outros; Inventariado: de Cujus Alcimir Almeida de Souza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00089 - 001004096442-0

Inventariante: Jaribe da Conceição Araújo => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 17 pelo prazo de 30 dias. 02 - Após, diga a inventariante. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Edmilson Lopes da Silva.

00090 - 001005102281-1

Inventariante: Kelvem Marcio Melo de Almeida => Inventariante nomeado(a). Despacho: 01 - Nomeio o requerente para atuar como inventariante. 02 - O inventariante junte aos autos o comprovante do

ITCD e ITBI, bem como as certidões negativas. Boa Vista/RR, 18/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00091 - 001004096150-9

Requerente: C.S.L. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: manifes. por 30 dias. Despacho: Aguarde-se em Cartório por 30 dias. Boa Vista/RR, 23/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001005102516-0

Requerente: R.R.S.V. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Vistos etc. (Final de sentença...) Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Custas na forma legal, salvo se beneficiados da justiça gratuita. P.R.I.A. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001005102518-6

Requerente: L.F.V. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Custas na forma legal, salvo se beneficiados da justiça gratuita. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00094 - 001003075589-5

Requerente: M.E.M.; Requerido: L.A.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP acerca do pedido de fls. 40. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00095 - 001004091765-9

Requerente: C.S.; Interditado: A.V.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 11/03/2005 às 08:30 horas. Boa Vista/RR, 22/02/05. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00096 - 001004092078-6

Requerente: M.F.S.F.; Interditado: M.S.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 18/03/2005 às 08:30 horas. Boa Vista/RR, 22/02/05. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DECLARATÓRIA

00097 - 001002023453-9

Autor: E.T.S.; Réu: E.C.D. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: A parte autora manifeste-se acerca das fls. 192 e 204vº. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva, José Fábio Martins da Silva, Josenildo Ferreira Barbosa.

00098 - 001002052225-5

Autor: Genilda de Andrade Barbosa; Réu: Raimundo Nonato Vieira Lima => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Vistos etc., A parte autora vem requerendo o arquivamento do feito, conforme fls. 65. O douto curador especial do requerido não se opôs ao pedido. Assim extingo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00099 - 001002056260-8

Autor: Maria Zenir Rodrigues; Réu: Hernando dos Santos Dantas e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, a manifestar-se acerca das certidões de fls. 96 e 127. Por oportuno, renove-se a intimação de fls. 98. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Rosângela Pereira de Araújo.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00100 - 001001002025-2

Requerente: A.A.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) curador especial. Despacho: O douto Curador Especial manifeste-se acerca do pedido de fls. 95. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00101 - 001002030028-0

Requerente: C.A.T.; Requerido: M.L.M.T. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 23/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Domingos Sávio Moura Rebelo, Italo Diderot Pessoa Rebouças.

00102 - 001003068164-6

Requerente: R.S.M.; Requerido: J.G.M. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 36. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001004085500-8

Requerente: V.S.N.; Requerido: J.M.N. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 28. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 22/02/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001004087899-2

Requerente: L.R.B.; Requerido: M.M.S.B. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia da requerida, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001004091556-2

Requerente: J.B.S.; Requerido: M.E.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em réplica. Despacho: 01 - Diga o autor em réplica. 02 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00106 - 001004093164-3

Requerente: M.N.S.S.; Requerido: A.E.S. => Curador especial nomeado(a). Despacho: 01 - Nomeio o(a) Dr.(a). Aldeide Santana. para atuar como Curadora Especial do(a) requerido(a). 02 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001004093736-8

Requerente: A.S.N.; Requerido: R.F.N. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - decreto a revelia do réu sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio a Dra. Emira Salomão para atuar como uradora Especial. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 03 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00108 - 001004093793-9

Requerente: L.A.M.; Requerido: M.E.A. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 16. 02 - Retifique-se a capa dos autos. 03 - Apense aos autos referidos às fls. 21. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira, Maria Gorete Moura de Oliveira.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00109 - 001003063739-0

Requerente: M.C.M.A.; Requerido: L.A. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Com base na cota ministerial de fls. 52vº, acolho o pedido de fls. 42vº. 02 - Oficie-se. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Antônio Cláudio de Almeida.

00110 - 001004079202-9

Requerente: J.L.S. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital (fls. 37). Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz

Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emanuel Marques de Melo Junior.

00111 - 001004083204-9

Requerente: N.A.L.; Requerido: S.A.D. => Curador especial nomeado(a). Despacho: 01 - Nomeio a Dra. Christianne Gonzalez para atuar como Curadora Especial da requerida. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 02 - Após, dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 17/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00112 - 001001002947-7

Exeqüente: D.P.G. e outros; Executado: A.S.G. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Obtenha-se informação acerca da deprecata junto à Corregedoria. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marta da Rocha C. Garcia, Walkíria de Azevedo Tertulino.

00113 - 001002026666-3

Exeqüente: J.A.M.L. e outros; Executado: J.A.S.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino, James Pinheiro Machado.

00114 - 001002035907-0

Exeqüente: F.F.C.F.; Executado: E.S.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exeqüente. Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente. Boa Vista/RR, 17/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Samuel Weber Braz.

00115 - 001002053416-9

Exeqüente: D.P.G. e outros; Executado: A.S.G. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Obtenha-se informação acerca da deprecata junto à Corregedoria. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00116 - 001003058726-4

Exeqüente: Y.M.C.C.; Executado: H.M.C. => Aguarda Preparo do Cartório: extrair certidão. Despacho: Extraia-se a certidão para inscrição na dívida ativa, remetendo ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça. Boa Vista/RR, 17/02/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Jorge da Silva Fraxe.

00117 - 001003059794-1

Exeqüente: P.H.S.G.; Executado: P.J.S.F. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 64. 02 - Após, manifeste-se o exeqüente acerca das fls. 59/60. 03 - Restaure-se a capa dos autos. Boa Vista/RR, 04/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Miriam Di Manso.

00118 - 001003059963-2

Exeqüente: J.A.M.L. e outros; Executado: J.A.S.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - James Pinheiro Machado.

00119 - 001003061379-7

Exeqüente: L.M.C.; Executado: A.B.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite, Helaine Maise de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00120 - 001003063102-1

Exeqüente: K.G.P. e outros; Executado: D.S.P.F. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 59vº. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Manoel Vieira Pereira.

00121 - 001003063855-4

Exeqüente: A.A.B.; Executado: G.A.B. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Vistos etc. A parte

exequente vem requerendo o arquivamento em virtude do pagamento do débito alimentar às fls. 69. O ilustre representante do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido. Dessa forma, extingo o processo na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Sem custas. P.R.I.A.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005.Luiz Fernando Castanheira MalletJuiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emília Brito Silva Leite.

00122 - 001003064505-4

Exequente: G.H.G.L.; Executado: F.S.L. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 52. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00123 - 001003065739-8

Exequente: P.A.C.S.; Executado: P.F.S.F. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares, Juliane de Menezes Onety Pinheiro.

00124 - 001003065993-1

Exequente: N.C.; Executado: P.V.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora acerca da certidão de fls. 40. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Alberto Gonçalves.

00125 - 001003066842-9

Exequente: C.S.S. e outros; Executado: C.P.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 37. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00126 - 001003071017-1

Exequente: V.M.N. e outros; Executado: A.M.B.N. => Aguarda Preparo do Cartório: extrair certidão. Despacho: Extraia-se a certidão para inscrição na dívida ativa, remetendo ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça. Boa Vista/RR, 22/02/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00127 - 001003072363-8

Exequente: R.A.L.; Executado: R.N.L. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Vistos etc. A parte exequente vem requerendo o arquivamento em virtude do pagamento do débito alimentar às fls. 51v. Dessa forma, extingo o processo na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Sem custas. P.R.I.A.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005.Luiz Fernando Castanheira MalletJuiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001003073466-8

Exequente: I.M.S.; Executado: J.S.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00129 - 001003073872-7

Exequente: I.D.T.S.; Executado: J.M.S.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista/RR, 17/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Rafael Duarte Moreira.

00130 - 001003074278-6

Exequente: R.E.T.A.; Executado: R.N.A. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00131 - 001003074288-5

Exequente: W.C.F.; Executado: N.F.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Vistos etc. A parte exequente vem requerendo o arquivamento em virtude do pagamento do débito alimentar às fls. 30. Dessa forma, extingo o processo na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Custas pelo executado. P.R.I.A.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005.Luiz Fernando Castanheira MalletJuiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível Adv - Elena Natch Fortes.

00132 - 001003074411-3

Exequente: M.C.S.A.; Executado: I.M.A. => Intimação ordenado(a). Despacho: Tendo em vista a citação, intime-se o executado pessoalmente, a manifestar-se acerca do pedido de desistência em 10 dias, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz

Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00133 - 001003074904-7

Exequente: M.K.J.; Executado: F.L.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00134 - 001004078163-4

Exequente: J.L.B.S.; Executado: J.B.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 31. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00135 - 001004078424-0

Exequente: T.L.R.; Executado: F.M.R.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: 01 - Diga a parte exequente se recebeu o valor mencionado às fls. 24vº. 02 - Caso positivo, atualize a planilha de cálculos. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00136 - 001004079123-7

Exequente: I.A.S.B.; Executado: J.R.M.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista/RR, 17/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00137 - 001004079269-8

Exequente: T.P.L. e outros; Executado: P.A.B.L. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 41vº. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00138 - 001004081268-6

Exequente: G.H.G.L.; Executado: F.S.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Oficie-se, urgentemente, conforme item "b" de fls. 32. O documento de fls. 35 satisfaz a presente execução. A parte exequente deve propor nova execução, adequando o pedido conforma arts. 732 e 733 do CPC e a planilha de cálculo. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00139 - 001004081918-6

Exequente: A.L.R.S. e outros; Executado: K.R.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 43vº. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00140 - 001004081959-0

Exequente: J.L.C.R.; Executado: E.S.A.R. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 12/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00141 - 001004083153-8

Exequente: T.N.A.A. e outros; Executado: F.B.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00142 - 001004083622-2

Exequente: W.S.P.; Executado: E.P. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 28. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00143 - 001004085798-8

Exequente: C.A.S.; Executado: J.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca da redução do valor dos alimentos declarada às fls. 18. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00144 - 001004087087-4

Exequente: N.V.S.F.S.; Executado: J.V.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Vistos etc. A parte exequente vem requerendo o arquivamento em virtude do pagamento do débito alimentar às fls. 39. O ilustre representante do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido. Dessa

forma, extingo o processo na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Custas pelo executado. P.R.I.A. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00145 - 001004089550-9

Exequente: P.S.O. e outros; Executado: A.S.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglitoranza.

00146 - 001004091509-1

Exequente: P.H.S.G.; Executado: P.J.S.F. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00147 - 001004092053-9

Exequente: K.S.R.M.; Executado: J.D.M. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Vistos etc. (Final da sentença...) Dessa forma, HOMOLOGO a transação das partes, extinguindo o processo na forma do art. 794, inciso II, do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00148 - 001004093308-6

Exequente: A.K.; Executado: A.C.K.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica exequente. Despacho: Diga a douta causídica da parte exequente em 05 dias. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo.

00149 - 001004093825-9

Exequente: L.S.F.; Executado: E.S.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00150 - 001004094449-7

Exequente: K.J.F.A.; Executado: J.F.S.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00151 - 001004097216-7

Exequente: G.C.S.R.; Executado: L.R.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: A parte exequente junte a planilha de cálculos. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Horácio Acácio Sevalho.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00152 - 001003067801-4

Autor: S.G.M.; Réu: K.S.E.S.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00153 - 001003068914-4

Autor: I.P.S.; Réu: J.E.P.S. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00154 - 001003070791-2

Autor: J.S.S.; Réu: D.S.S. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 57/58. 02 - Expeça-se mandado conforme art. 172, § 2º do CPC. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

GUARDA DE MENOR

00155 - 001004078513-0

Requerente: L.A.M.; Requerido: M.E.M. => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar docs. Despacho: 01 - Desentranhem-se os documentos de fls. 116/132, autuando-se em apartado. 02 - Apense aos presentes autos. 03 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 22/02/05.

Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, Maria Gorete Moura de Oliveira.

HABILITAÇÃO

00156 - 001002024722-6

Autor: Banco de Roraima S/A em Liquidacao Extra-judicial; Réu: Espólio de Homero de Souza Cruz Filho => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente (fls. 107). Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Dalva Maria Machado, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00157 - 001002052239-6

Requerente: H.S.S. e outros; Requerido: H.G.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. Despacho: O requerido manifeste-se acerca do pedido de desistência em 10 dias, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglitoranza.

00158 - 001004081021-9

Requerente: M.C.P.C. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 29/30vº. Boa Vista/RR, 22/02/05. Cartório da 1ª Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00159 - 001004092396-2

Requerente: R.S.O.; Requerido: T.O.L. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica autor. Despacho: Manifeste-se a douta causídica do autor em 05 dias. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes, Orlando Guedes Rodrigues.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00160 - 001002030015-7

Requerente: L.F.D.; Requerido: F.F.A.B. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 100. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino, José João Pereira dos Santos, Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00161 - 001002030096-7

Requerente: K.H.F.O.; Requerido: H.E.D.N. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cobre-se resposta do ofício de fls. 126 em 48 horas, sob pena de desobediência. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Angela Di Manso.

00162 - 001003068286-7

Requerente: I.G.N.; Requerido: M.F.P. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC. A parte autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00163 - 001003075691-9

Requerente: L.S.T.; Requerido: P.A.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora acerca da contestação. Boa Vista/RR, 17/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglitoranza.

00164 - 001004079120-3

Requerente: H.G.A.S.; Requerido: A.M.G. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte autora acerca do resultado do exame em 05 dias. 02 - Após, dê-se vista ao requerido pelo mesmo período. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00165 - 001004078694-8

Autor: F.R.C.J.; Réu: L.D.D.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP acerca das fls. 24vº e 28. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00166 - 001003071847-1

Requerente: H.G.A.S.; Requerido: A.M.G. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apensos. Despacho: 01 - Tendo em vista a propositura da investigação de paternidade, autos apensos, a presente interpelação torna-se prejudicada. 02 - Mantenham-se apensos. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PARTILHA

00167 - 001002032102-1

Autor: M.L.M.P. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 305. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício, José Pedro de Araújo, Luiz Fernando Menegais.

00168 - 001003068112-5

Autor: Maria das Graças Viana; Réu: Laudi Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) por 30 dias. Despacho: 01 - Concedo o prazo de 30 dias para as providências de fls. 41vº. 02 - Após, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00169 - 001004083505-9

Autor: A.N.L.; Réu: A.R.L. => Curador especial nomeado(a). Despacho: 01 - Nomeio a Dra. Neusa Oliveira para atuar como Curadora Especial do requerido. Intime-se a prestar compromisso e manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00170 - 001004089529-3

Requerente: A.C.K.S.; Requerido: L.M.O. => Vista ao(s) autor prazo de dia(s). Despacho: Diga o autor. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00171 - 001004096111-1

Requerente: A.Q.G.; Requerido: C.M.L.G. => DECISÃO: Liminar Negada. DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Por outro lado, não há qualquer prova nos autos que desabone a conduta da avó materna. O MP, opina pela improcedência da pretensão. Dessa forma. Indefiro o pedido, seguindo o processo seus termos normais. Boa Vista/RR, 21/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alci da Rocha.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00172 - 001002048490-2

Requerente: E.B.S.; Requerido: V.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerida. Despacho: Diga a parte requerida acerca do pedido de desistência. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00173 - 001003071457-9

Requerente: I.F.V.; Requerido: S.R.C.V. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 39vº. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00174 - 001005100458-7

Requerente: R.M.P.; Requerido: N.V.S. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Tenho, pelo exposto, como presentes os requisitos postos no art. 273 e inciso I do CPC. Dessa forma,

antecipadamente, regulo o Direito à visitação do pai, das 08 horas de sábado às 18 horas de domingo, em fins de semana alternados, podendo, durante o período, ter o pai as crianças em sua companhia, bem como durante metade das férias escolares. Fixo como início das visitas, o próximo fim de semana, ou seja, dia 26. Designar audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. O Cartório certifique se houve a propositura da ação principal. Boa Vista/RR, 21/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00175 - 001003068647-0

Requerente: A.A.M.S.; Requerido: M.B.F.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Rogério de Freitas Bergara.

TUTELA

00176 - 001002030098-3

Tutelante: A.V.S.C. e outros => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2AVARACÍVEL

Expediente de 23/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00255 - 001004093004-1

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, indefiro a antecipação de tutela pleiteada. Manifeste-se a parte Autora acerca da contestação. Vista ao M.P. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto.

AÇÃO POPULAR

00256 - 001001019578-1

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Réu: Município de Boa Vista e outros => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Vista ao M.P. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Dircinha Carreira Duarte, Elidoro Mendes da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00257 - 001004081137-3

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Alexsandro Silva da Cruz e Outros => DESPACHO: Cumpra-se o determinado no item "b" de fls. 114. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, Dircinha Carreira Duarte, Messias Gonçalves Garcia, Humberto Lanot Holsbach.

00258 - 001005102036-9

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Softel Consultoria e Sistemas S/c Ltda => DESPACHO: 1 - Recebo os embargos. 2 - Suspendo a execução. 3 - Intime-se o embargado para impugnação em 10 dias. 4 - Certifique-se nos autos. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Joel de Menezes Niebuhr, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO

00259 - 001004087550-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: H Mourão dos Santos e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00260 - 001004096295-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Luiz Afonso Faccio e outros =>

DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Antônio Pereira da Costa.

00261 - 001004097473-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jzm Comércio e Serviços Ltda => DESPACHO: Defiro pedido de fls. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00262 - 001005102499-9

Executado: José Carlos Barbosa Cavalcante e outros =>

DESPACHO: Cite-se (art. 730 CPC). BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00263 - 001001003299-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Vepesa Tratores e Maquinas Ltda e outros => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

EXECUÇÃO FISCAL

00264 - 001001003001-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Reginaldo Fernandes de Sousa e outros =>

DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00265 - 001001003004-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J Anchieta Júnior e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta.

BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00266 - 001001003017-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Antônio Vieira e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00267 - 001001003027-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Sales => despacho: Defiro pedido de fls. 40. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00268 - 001001003057-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Dias Ferreira e outros => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00269 - 001001003062-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: A Nasser Fraxe => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05.

Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00270 - 001001003097-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Et Pinho e outros => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05.

Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00271 - 001001003145-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ac de Assis e outros =>

DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00272 - 001001003151-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rm Serrão e outros =>

DESPACHO:

Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00273 - 001001003198-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Ramiro Jose

Teixeira e Silva => DESPACHO: Defiro pedido de fls. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00274 - 001001003272-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ramos e Cavalcante Ltda e outros =>

DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00275 - 001001003276-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Nm Abdelkarim

Ahmad e outros => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00276 - 001001003290-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Casa do Linho Ltda e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta.

BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00277 - 001001003496-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Companhia de

Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO:

Certifique o cartório sobre o resultado do leilão de fls. 30. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00278 - 001001003588-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Aa de Souza Neto e

outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv -

Daniella Torres de Melo Bezerra.

00279 - 001001003589-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Er Barros e outros =>

DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv -

Daniella Torres de Melo Bezerra.

00280 - 001001003637-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mc da Silva Mendes e outros =>

DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00281 - 001001003651-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Rodrigues de Lima Extração de Pedras => Despacho: Efetuada a consulta,

aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00282 - 001001003667-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jonas A Silva e outros =>

DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00283 - 001001003708-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: I Printes da Silva e

outros => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv -

Daniella Torres de Melo Bezerra.

00284 - 001001003744-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Caroni Construção

Comércio Ltda e outros => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00285 - 001001003752-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mt de Araújo e

outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta.

BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00286 - 001001003784-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: L Alves Narzetti => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00287 - 001001003792-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ba Lira e outros => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00288 - 001001003834-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: F Neto da Silva e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00289 - 001001003838-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Alynne Construções Ltda => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00290 - 001001003842-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Av Barboza => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00291 - 001001003846-0

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Fj Moreira Araújo e outros => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00292 - 001001003906-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Antônia de Melo Oliveira => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00293 - 001001003938-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Carlos J Farias => DESPACHO: A petição de fls. 40 encontra-se apócrifa devendo, portanto, ser assinada. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00294 - 001001003987-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M e Moraes e outros => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00295 - 001001003997-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Araújo & Cantanhede Ltda e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00296 - 001001019111-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: B Bueno da Silva => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00297 - 001001019119-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Oscar Jorge da Silva => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00298 - 001001019123-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Dispar Distribuidora Ltda =>

DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00299 - 001001019124-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M Helena Pinheiro Weiber => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00300 - 001001019150-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Er Barros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00301 - 001001019168-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Aj Dias Dionísio => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00302 - 001001019191-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Agromoto Máquinas e Equipamentos Ltda => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00303 - 001001019208-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Elias Cordeiro de Souza e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00304 - 001001019209-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Super Peças Ltda e outros => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00305 - 001001019212-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fs Vasconcelos e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00306 - 001001019215-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Gomes e Ribeiro Ltda e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00307 - 001001019237-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Balbino e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00308 - 001001019340-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ip da Silva e outros => DESPACHO: Autos ao Eg. TJ/RR. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00309 - 001001019341-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: A Pereira da Silva Serralheria e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00310 - 001001019343-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rsa Comercio e Representações Ltda Epp e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00311 - 001001019352-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Astrol Comércio e Serviços Ltda => DESPACHO: Autos ao Eg. TJ/RR. BV, 23.02.05.

Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00312 - 001001019355-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Karu Distribuidora Ltda => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00313 - 001001019356-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Msc Araújo => DESPACHO: Autos ao Eg. TJ/RR. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00314 - 001001019368-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Benarros Diesel Ltda => DESPACHO: Autos ao Eg. TJ/RR. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00315 - 001001019389-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Vera Lúcia dos Santos Silveira e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00316 - 001001019419-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jm de Siqueira Fonseca Me => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00317 - 001001019447-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ba Lira => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00318 - 001001019451-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Wisner Barbosa dos Santos => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00319 - 001001019487-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Valdecir F dos Santos => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00320 - 001001019501-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Taguatur Transporte e Turismo de Roraima Ltda e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00321 - 001001019505-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Don Diego Importadora e Exportadora Ltda e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00322 - 001001019513-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mauricio Alves Nascimento => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00323 - 001001019535-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M das Neves do Nascimento e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00324 - 001001019610-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Deck Com Rep e Serv Ltda => DESPACHO: Autos ao Eg. TJ/RR. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00325 - 001001019614-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Orcon Contabilidade e Comércio Ltda => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00326 - 001001019626-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J Magalhães Mota => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00327 - 001001019645-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Durval de Oliveira Pontes => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00328 - 001001019653-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ddr Industria e Comercio Ltda => DESPACHO: Providenciar a remessa, ao Juízo Deprecado, das cópias referidas às fls. 73. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00329 - 001001019654-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Vepesa Tratores e Maquinas Ltda => DESPACHO: Defiro a reunião dos processos requerida às fls. 223. Após, voltem-me conclusos. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00330 - 001001019738-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J Clemente dos Santos => DESPACHO: Autos ao Eg. TJ/RR. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00331 - 001001019758-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Babora Comércio Ltda => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00332 - 001002031640-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ilza Printes da Silva e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00333 - 001002043141-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Torres e Freire Ltda e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, foi constatado C.P.F inválido do Sr. Urios Junior Pessoa. Aguarde-se reposta dos demais. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00334 - 001002043155-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00335 - 001002043256-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ecs Empresa de Const e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00336 - 001002045553-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: T Alves Albano e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV,

23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00337 - 001002050404-8

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Mec Cnae => DESPACHO: Defiro pedido de fls. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00338 - 001002051622-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: João Mendes Martins => despacho: Defiro pedido de fls. 40. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00339 - 001002051636-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Joao Gomes de Paiva Neto => despacho: Defiro pedido de fls. 40. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00340 - 001002052206-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Sueli Moraes da Silva Cardozo e outros => DESPACHO: Defiro pedido de fls. 35. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00341 - 001004076239-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Alcides Custódio e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00342 - 001004076248-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mauro da Rocha Freitas => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00343 - 001004087803-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jrv dos Reis e outros => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00344 - 001004087819-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Magalhães e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00345 - 001004087824-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J R V Reis-me e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00346 - 001004091166-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ob do Nascimento e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00347 - 001004091812-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J Costa dos Santos e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00348 - 001004091835-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Distribuidora Radiante e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00349 - 001004093179-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Auto Peças Marques Ltda e outros => Despacho: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00350 - 001004093187-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Marcos Guimarães Dualibi e outros => DESPACHO: Autos ao Eg. TJ/RR. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Daniella Torres de Melo Bezerra, Conceição Rodrigues Batista.

00351 - 001004093269-0

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Abrahao Lincoln de Souza Lima e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00352 - 001004093341-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Martinez e Andrade Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 1º da Lei 6.830/80 c/c art. 269, II, CPC, extingo a presente execução fiscal. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I BOA Vista, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00353 - 001004094789-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fernando dos Santos Chaves => DESPACHO: Considerando o reduzidíssimo valor em execução, o Estado/Exequente informe acerca de seu interesse de agir, tendo em vista que é provável existir legislação ou decreto dando conta da desnecessidade de ajuizar execução fiscal em casos que tais, mormente porque, sem dúvida alguma, eventual valor arrecadado não supera as custas. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00354 - 001004096450-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Joao Alves Carneiro => despacho: Defiro pedido de fls. 40. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00355 - 001005100011-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rosemar R da Silva e outros => DESPACHO: Defiro pedido de fls. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00356 - 001005100031-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Sebastião Pereira Costa e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00357 - 001005100291-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Antonio Alves Pereira => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00358 - 001005100374-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Paramazonica Taxi Aereo Ltda e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00359 - 001005100440-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Margarida Bezerra => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00360 - 001005100550-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Cleonilza Sarmento de Souza => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar.

BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00361 - 001005100556-8

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Maria Francisca Pereira Figueira => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00362 - 001005100586-5

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Rodrigues Lima => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00363 - 001005100588-1

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: F de Assis Lima-me => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00364 - 001005100755-6

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Odimar Pereira de Melo => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00365 - 001005100856-2

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Elma Maria Pampola Novaes => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00366 - 001005100862-0

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Lourenço Hart => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00367 - 001005100940-4

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Dionisia Mota Fons Silva Espol => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00368 - 001005101085-7

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Jose Bezerra de Araujo => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00369 - 001005101099-8

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Carvílio Leao Pires => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00370 - 001005101187-1

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Lourival Maia Bezerra => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00371 - 001005101188-9

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Raimundo Alves Carvalho => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00372 - 001005101399-2

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Maria das Neves Pimentel da Silva => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00373 - 001005101402-4

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Maria Livoni Bezerra de O. de Olivares => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00374 - 001005101555-9

Exeçúte: O Estado de Roraima; Executado: Jacilene Pereira de Souza e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00375 - 001005101613-6

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Nilmar Lima Guimaraes => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00376 - 001005101636-7

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Altair Pinheiro de Matos => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00377 - 001005101707-6

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Zevaldo Pinheiro de Souza => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00378 - 001005101714-2

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Manoel Nascimento de Moraes => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00379 - 001005102220-9

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Maria das Graças Cezario => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00380 - 001005102330-6

Exeçúte: Município de Boa Vista; Executado: Álvaro Vital Cabral da Silva => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 23.02.05.

Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00381 - 001005102333-0

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Tv Imperial Sociedade Ltda => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou

arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00382 - 001005102385-0

Executado: Francisco de Assis Rebouças => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00383 - 001005102393-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Antonio Murari => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00384 - 001005102476-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Raimundo Cláudio de Freitas => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00385 - 001005102480-9

Exeqüente: M.B.V.; Executado: N.J.J.C. => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00386 - 001005102487-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Paulo Roberto Soares Batista => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando

bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00387 - 001005102547-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Pedro Paulo Vasconcelos de Lima => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00388 - 001005102549-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Rozinete Fernandes dos Santos => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00389 - 001005102557-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Jair Borge => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00390 - 001005102558-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: H A C Miranda => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00391 - 001005102562-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Márcia Silva Moura => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00392 - 001005102564-0

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Anatercia Mota de Paula => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00393 - 001003069211-4

Autor: Antonio Ramos Vieira e outros; Réu: Município de Boa Vista => DESPACHO: Manifeste-se as partes acerca do retorno dos autos. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Severino do Ramo Benício.

00394 - 001004093217-9

Autor: Jivaneide Barbosa Silva; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte Autora acerca da contestação. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Diógenes Baleeiro Neto.

ORDINÁRIA

00395 - 001004079294-6

Requerente: Jaicimar de Oliveira Gama e outros; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: A parte Autora, se pretende juntar nestes autos documentos oriundos de outros processos, deve providenciar, por ela mesma, a juntada de tais documentos. BV, 22.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz.

00396 - 001004096125-1

Requerente: Ivanete de Almeida Leite; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: O Cartório certifique acerca da apresentação de contestação. BV, 23.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emília Brito Silva Leite, Diógenes Baleeiro Neto.

3AVARACÍVEL**Expediente de 23/02/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Christiany Moreira Almeida
Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Glaysen Alves da Silva

EXECUÇÃO

00400 - 001002033508-8

Exeqüente: Cicero Candido Alves; Executado: Paranapanema S/A Mineração Indústria e Construção => ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado, Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA, OAB/RR nº 114 A, para vista dos autos pelo prazo legal, conf. despacho de fls. 529. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, Cássia Fernanda Paladino de Mello, Vasco Pereira do Amaral, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00401 - 001004081976-4

Exeqüente: Joaquim Pinto Souto Neto; Executado: Jadir de Souza Mota => DESPACHO: À vista da ausência de manifestação do credor, acolho a nomeação feita pelo devedor e determino seja a mesma reduzida a termo, restando nomeado depositário do bem penhorando o próprio devedor, que deverá ser intimado pessoalmente de sua nomeação e para, querendo, embargar a execução no prazo de 10 dias. Cumpra-se. BV, 14/02/05. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Joaquim Pinto S. Maior

Neto, Helder Figueiredo Pereira, João Pujucan P. Souto Maior, Ana Luciola Vieira Franco.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00402 - 001001004787-5

Exeqüente: Edival Almeida Bastos; Executado: José Ribamar Silva Trajano => DESPACHO: Expeça-se Mandado de Avaliação do bem penhorado, observando tratar-se de feito com os benefícios da assistência judiciária. Outrossim deverá constar do mandado que o ato deverá ser realizado na presença das partes e assistente técnico, cabendo ao oficial avaliador informar-lhes, previamente, a data da realização da diligência. BV, 16/02/05. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Alceu da Silva, Mário Junior Tavares da Silva.

00403 - 001002051906-1

Exeqüente: Maxwell Monteiro Ferreira; Executado: João Guido de Sousa => DESPACHO: Diga o exeqüente. BV, 18/02/05. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura, José Fábio Martins da Silva.

EXECUÇÃO OBRIGAÇÃO FAZER

00404 - 001004096734-0

Exeqüente: Emrel Empresa de Redes Ltda; Executado: Nadrison Campos Cavalcante => DESPACHO: Matéria de direito e de fato, sem necessidade de produção de prova em audiência, pelo que anuncio o julgamento antecipado da lide. BV, 18/02/05. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Antonio Praciano Filho, Olga Oliveira Praciano, Públio Rêgo Imbiriba Filho.

INDENIZAÇÃO

00405 - 001002033517-9

Autor: Edileuza Pereira da Silva; Réu: Maria de Lourdes de Souza => DESPACHO: O descabido comentário do Oficial de Justiça, constante de sua certidão de cumprimento de diligência que lhe fora deteminada, implica, se não em ato atentatório à dignidade da justiça, em atitude desrespeitosa à autoridade judicial, e deve ser prontamente coibida, por quem de direito. Estando os Oficiais de Justiça sob a direta supervisão do juiz Diretor do Fórum, determino lhe sejam remetidas cópias dos atos de fls. 180 e 182/183, com solicitações de providências. Expeça-se Carta Precatória para citação da executada no endereço fornecido às fls. 185. BV, 16/12/04. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00406 - 001003061729-3

Autor: Lohana Lima Lago e outros; Réu: Jose Carlos Pereira => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes da juntada de documentos requeridos na promoção de fls. 104v. Adv - Josué dos Santos Filho, Mauro Silva de Castro, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00407 - 001003068846-8

Autor: Emerson de Araujo Moraes; Réu: Gleidson Alves Mourão e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para, querendo, impugnar, no prazo de 48 horas para impugnar a fidelidades da degravação, acostada às fls. 87/97. Adv - Valter Mariano de Moura, Stelio Dener de Souza Cruz, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00408 - 001003069893-9

Autor: Maria do Rosário Arêa dos Santos; Réu: Expresso Roraima Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes, para querendo, no prazo de 48 horas, impugnar a fidelidade da degravação acostada às fls. 107/111. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00409 - 001004089712-5

Autor: Maria Barbosa Júlia; Réu: Raimundo Pereira da Costa => DESPACHO: Mantenho a decisão de fls. 56, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a realização da audiência designada. BV, 14/02/05. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, José Fábio Martins da Silva.

00410 - 001004091390-6

Autor: Teilo de Lima Rodrigues; Réu: Terlindo de Castro do Carmo => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para estarem presentes à audiência de Instrução e Julgamento, redesignada para o

dia 29/03/2005, às 09:30 h. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Rommel Luiz Paracat Lucena, Josimar Santos Batista.

00411 - 001004096748-0

Autor: Adelaide da Silva Saraiva; Réu: Josineila Marques Malheiros e outros => FINAL DE DECISÃO: indefiro o pedido de tutela antecipada, tendo em vista que, sendo rito deste feito, sumário, o aguardo de decisão final não trará graves ou irreparáveis prejuízos aos interessados; assim como não vejo até este momento indícios fortes o suficientes para abrigar os réus a arcar com esse ônus; observando que a tutela poderá ser, havendo provas e entendimento nesse sentido, concedida a qualquer momento durante o tramitar do feito. Citem-se os réus para que, querendo, contestem em audiência que designo para o dia 31/03/2005, às 09:15 h. Intimações necessárias. BV, 27/01/05. Elvo Pigari Jr. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

SUMÁRIO

00412 - 001003060567-8

Autor: Eliane Ferreira Araújo; Réu: Sul America Aetna Vida e Previdencia S/A => DESPACHO: Compulsando os autos verifico que já há resposta do órgão de trânsito, sobre a existência de habilitação do falecido (fls. 79/81); bem como já encontra-se nos autos o laudo pericial realizado pelo IML/Manaus (fls. 110/111), restando tão somente a obtenção do Laudo de Perícia Técnica acerca do acidente e do laudo de Exame de Dosagem Alcoólica e toxicológica dos envolvidos, acaso existentes, a serem requisitados à DAT, conforme fls. 169, o que determino. Cumpra-se. BV, 16/02/05. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Roberto André Xavier Bezerra, Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira, Helaine Maise de Moraes, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

4AVARACÍVEL

Expediente de 23/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

EMBARGOS DE TERCEIROS

00413 - 001005102592-1

Embargante: Hildete Pires Menezes da Silva; Embargado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => DESPACHO: A. aos autos principais e cls. BV, 22/02/05. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza.

5AVARACÍVEL

Expediente de 23/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A):

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Maria das Graças Barroso de Souza

Wander do Nascimento Menezes

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00414 - 001004078923-1

Autor: Francisco Batista de Araújo; Réu: Edna Ribeiro Bantim => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 30/41. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - José Pedro de Araújo.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00415 - 001003073668-9

Autor: Consórcio Nacional Embracoin S/c Ltda; Réu: Francisco Sales de Souza => Decisão: A parte ré foi devidamente citada, tendo permanecido inerte. Decreto a sua revelia. Manifeste-se a parte

autora sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Karina Glerean Jabbour, Alexander Ladislau Menezes, Sívirino Pauli.

00416 - 001004081639-8

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Marco Salvadori => Sentença: (...)Estando devidamente resguardados os interesses das partes, homologo o acordo firmado e declaro extinto o processo com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, III do CPC. Custas finais e honorários advocatícios na forma do acordo. Libere-se o veículo apreendido. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. P.R.I. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00417 - 001004083614-9

Autor: Banco Toyota do Brasil S/A; Réu: Terratran Terraplanagem e Transportes => Sentença: (...) Face ao exposto, homologo o requerimento de desistência do autor e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. P.R.I. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria da Graças R. de Melo, Maria Lucilia Gomes.

00418 - 001004094516-3

Autor: Gm Leasing S/A Arrendamento Mercantil; Réu: Santos e Santana e Cia Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 19. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00419 - 001004097766-1

Autor: Finaustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento; Réu: Jaime da Silva Veras => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 28v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

DECLARATÓRIA

00420 - 001003059386-6

Autor: Claudia Maria Chaves Pacheco; Réu: Lirauto Lira Automóveis Ltda => Despacho: Designe-se nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento, objetivando colher os depoimentos das testemunhas indicadas pelas partes. Indefiro o pedido de fl. 107, aguarde-se o retorno da carta precatória. Boa Vista, 22/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Henrique Keisuke Sadamatsu, Márcio Wagner Maurício.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00421 - 001001020572-1

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Dean Carlos de Souza Cruz => Despacho: No endereço indicado pelo autor não foi possível o cumprimento da diligência. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Patrícia Maria Uehara.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00422 - 001004096455-2

Requerente: Liosvaldo Nascimento Melo; Requerido: Jose Raimundo Rocha Oliveira => Despacho: A advogada da parte autora deve demonstrar que notificou a sua representada de forma regular. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Gerógida Fabiana Moreira de Alencar.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00423 - 001003072208-5

Requerente: Jose Cicero Batista; Requerido: Ivanilde da Silva Nascimento => Despacho: A advogada deve demonstrar que notificou de forma regular a parte que representa, no prazo de 10 dias. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Gerógida Fabiana Moreira de Alencar.

EMBARGOS DEVEDOR

00424 - 001002043194-5

Embargante: Antônio Pereira Carramilo Neto e outros; Embargado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - André Paulo dos Santos Pereira.

EXECUÇÃO

00425 - 001001006076-1

Exeqüente: Antônio Ferreira Gomes; Executado: Construtora Guerreiro Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 21/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00426 - 001001006092-8

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Jiró Osawa => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 21/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Maria José N de Araújo, Svirino Pauli.

00427 - 001001006164-5

Exeqüente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Construtora Muck Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 21/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - José João Pereira dos Santos, Diógenes Baleeiro Neto.

00428 - 001001006432-6

Exeqüente: e Vieira da Silva; Executado: Alda Regina Gonçalves Mendes Duarte => Despacho: Expeça-se ofício para o banco mencionado na petição de fl. 147, devendo informar o saldo existente na conta-corrente indicada na fl. 140 e se o valor existente refere-se a salário. Boa Vista, 21/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00429 - 001001006468-0

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Antonio Pereira Lima e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 21/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00430 - 001001006560-4

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Maria das Dores da Silva Reis => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00431 - 001002028258-7

Exeqüente: Itautinga Agro Industrial S/A e outros; Executado: Mf Rosas de Oliveira e outros => Sentença: (...) Face ao exposto, declaro extinto o processo com fundamento no art. 794, I do CPC. Condene a executada ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa. Liberem-se os bens arrestados. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. P.R.I. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Monica Araújo Miranda.

00432 - 001002035987-2

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Fernandes & Ribeiro Ltda Agência Kauamé Turismo e outros => Despacho: Expeça-se alvará de levantamento com prazo de 20 dias. Após, remetam-se os autos à Contadoria para atualização da dívida. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes, Francisco Alves Noronha.

00433 - 001004078270-7

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Pedro Benevides do Nascimento => Despacho: Manifeste-se o exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Abdon Fernandes de Souza.

00434 - 001004081265-2

Exeqüente: Construtora Natan Ltda; Executado: F Paulo Cabral => Intimação da parte exeqüente para receber em cartório os documento(s) desentranhado(s), no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) **AVERBADO** Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Mamede Abrão Netto.

00435 - 001004087762-2

Exeqüente: Soares e Silva Laticínios Ltda; Executado: Sandra de Oliveira Silva => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 21/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista.

00436 - 001004096803-3

Exeqüente: Ruy Barbosa Fernandes Filho; Executado: Construtora Esfinge Ltda => Decisão: A parte executada não obedeceu a ordem legal, por esta razão e tendo por fundamento o art. 656, I do CPC, declaro ineficaz a nomeação. Defiro o pedido de fl. 30. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Alci da Rocha.

00437 - 001005102409-8

Exeqüente: Unicred Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Medicos; Executado: Marcio de Freitas Bergara e outros => Despacho: Cite-se. Honorários de 10%. Boa Vista, 22/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00438 - 001004097614-3

Exeqüente: Hindenburgo Alves de Oliveira Filho; Executado: Radio Difusora de Roraima => Despacho: Faculto o exeqüente efetuar o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). Boa Vista, 16/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00439 - 001002051649-7

Exeqüente: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Executado: Anabel Mota e Silva => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 21/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Henrique Keisuke Sadamatsu.

INDENIZAÇÃO

00440 - 001001006474-8

Autor: Roberto de Araújo Barbosa; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00441 - 001001006479-7

Autor: Maria Teresa Saenz Surita Jucá; Réu: Radio Difusora de Roraima e outros => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo extinto o processo por falta de pagamento das custas iniciais, com fundamento no art. 257 do Código de Processo Civil. Condene a exeqüente ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. P.R.I. Boa Vista, 16/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Hindenburgo Alves de O. Filho, Jorge da Silva Fraxe.

00442 - 001002038469-8

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte executada sobre a petição de fls. 144/148. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Geralda Cardoso de Assunção.

00443 - 001002038473-0

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte executada sobre a petição de fls. 209/213. Boa Vista, 11/02/2005. Dr.

Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00444 - 001002038548-9

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Robério Bezerra Araújo => Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 160. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Geralda Cardoso de Assunção, Maria Eliane Marques de Oliveira, Maryvaldo Bassal de Freire, Geralda Cardoso de Assunção.

00445 - 001003072433-9

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Jornal Brasil Norte => Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 188. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito
AVERBADO Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, José Luciano Henriques de M. Melo, Geralda Cardoso de Assunção, Geralda Cardoso de Assunção.

REVISIONAL DE CONTRATO

00446 - 001003072012-1

Requerente: Rosa de Almeida Rodrigues; Requerido: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A => Decisão: (...) As partes podem formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de cinco dias. Após a apresentação do laudo, int. as partes para que se manifestem, podendo seus assistentes oferecer pareceres no prazo comum de dez dias. Após, designe-se data para realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes via DPJ para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. Int. na forma do art. 343 - §1º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Antonieta Magalhães Aguiar, Guilherme Campos de Aguiar.

6AVARACÍVEL

Expediente de 23/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

ACÇÃO DE COBRANÇA

00447 - 001004093848-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Silvia Andréia Aires de Araújo => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/05/2005 às 09:30 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para 10/05/2005. Despacho: Aguarde-se a realização da audiência designada. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício.

00448 - 001005101618-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Cr Cavalho => Aguarda providência portaria 65/03. Despacho: Defiro fls.34,36/37. Solicite informações na forma da portaria nº 065/2003 da Corregedoria Geral de Justiça do E.Tribunal de Justiça. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

ACÇÃO RESCISÓRIA

00449 - 001002031942-1

Autor: Ribeiro e Lira Ltda Me e outros; Réu: Xerox Comércio e Indústria Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00450 - 001004078624-5

Autor: Ana Angela Marques de Oliveira; Réu: Potiguar Empreendimentos Imobiliários Ltda => Aguarda providência anotar. Despacho: Promova-se a devida alteração no SISCOM. Após, diga a parte autora sobre fls.88/90. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionísio Castelo Branco, Paulo Cezar Pereira Camilo.

BUSCA E APREENSÃO

00451 - 001003057877-6

Requerente: Banco do Brasil S/A; Requerido: Guilherme de Figueiredo e Carvalho => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00452 - 001004094777-1

Requerente: Igreja Universal do Reino de Deus; Requerido: Moacir Gomes de Araújo => DESPACHO: Informações prestadas, cumpra-se com decisão de fl. 106. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Aurideth Salustiano do Nascimento.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00453 - 001003064494-1

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Martin John Shead => Aguarda providência portaria 65/03. Despacho: Defiro(fl.52). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00454 - 001003070786-2

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Nara Barbosa Tavora => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fls.100/101, solicitando urgência na resposta. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00455 - 001003072804-1

Autor: Consorcio Nacional Embrakon S/c Ltda; Réu: Deusilene Ferreira da Silva => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl.54, solicitando urgência na resposta. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Sivirino Pauli.

00456 - 001004076955-5

Autor: Banco Diberns S/A; Réu: Eva Ronize Malinowski Maranhão => Despacho: Defiro (fls.208/209). cumpra-se com o despacho de fl.206. Boa Vista, 23.02.2005.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite, Liliana Regina Alves, Rogenilton Ferreira Gomes.

00457 - 001004083679-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Antonio de Souza Damasceno => Final de Sentença: Sendo assim, pelos aspectos fáticos e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, consequentemente, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para declarar consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem móvel descrito na peça inicial, nas mãos do autor e proprietário fiduciário, devendo este promover a venda daquele para a satisfação de seu crédito, incluindo-se demais encargos, ressalvada a comissão de permanência e observando-se as determinações supra, bem como para condenar o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, ext. Sendo assim, pelos aspectos fáticos e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, consequentemente, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para declarar consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem móvel descrito na peça inicial, nas mãos do autor e proprietário fiduciário, devendo este promover a venda daquele para a satisfação de seu crédito, incluindo-se demais encargos, ressalvada a comissão de permanência e observando-se as determinações supra, bem como para condenar o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento. P.R.I.....Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005.(a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Marcos Antonio Jóffily .

00458 - 001004089352-0

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: André Clóvis Aguiar Malveira => Aguarda providência cumprir desp.apenso. Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho de fl.55 proferido nos autos da ação conexa para julgamento simultâneo.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Randerson Melo de Aguiar, Augusto Dantas Leitão, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

CAUTELAR INOMINADA

00459 - 001004093508-1

Requerente: Richelly de Souza Silva; Requerido: Tsg Tania Santiago Guedes Corretora de Seguros e outros => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da deprecata de fl.47.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Públio Rêgo Imbiriba Filho.

DESPEJO

00460 - 001004087760-6

Requerente: Leny Lobato Pacheco; Requerido: Luciara Braz Duarte e outros => Aguarda providência remessa tj. Despacho: Com as homenagens de estilo,encaminhem-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa, Samuel Weber Braz.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00461 - 001004096190-5

Requerente: Humberto Tenison Ribeiro Bantim; Requerido: Maria de Fatima Pessoa Freire => Aguarda providência vista dpe. Despacho: Defiro (fl.36)Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Vivian Santos Witt, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00462 - 001004097534-3

Embargante: Wernelevisgton Rocha Silva; Embargado: Francisco de Assis dos Santos => DESPACHO: Designo o dia 18 de maio de 2005, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fizerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão, Elias Bezerra da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00463 - 001003073830-5

Embargante: Raimundo Marques; Embargado: Eliene Ferreira da Silva Cardoso => DESPACHO: Diga a parte embargante. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - James Pinheiro Machado, Rogenilton Ferreira Gomes, Antônio Agamenon de Almeida.

00464 - 001003075007-8

Embargante: Franklin Lucena de Cabral; Embargado: Justina Gema de Santi => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) embargada. Despacho: Diga a parte embargada acerca dos calculos de fl.91.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

EXECUÇÃO

00465 - 001001005620-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Ângelo Romário Arnoud Batanolli => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl.248, solicitando urgência na resposta.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Brígila.

00466 - 001001007089-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Carefrio Importação e Exportação Ltda => Aguarda expedição de ofício. Despacho:Reitere-se ofício de fl.273, solicitando resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de configuração de crime de responsabilidade, bem como ato atentatório à dignidade da Jurisdição, podendo neste caso, ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa ao responsável, na forma do parágrafo único do artigo 14(quatorze) do Código de Processo Civil.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00467 - 001001007200-6

Exequente: Marleide de Melo Cabral; Executado: Terplan Terraplanagem Ltda e outros => Aguarda providência contadadoria. Despacho: A Contadoria para atualização do débito. Após, conclusos. Indeferir, item “b” de fl.180, já que a quebra de sigilo fiscal é medida extrema, somente sendo admitida como ultima ratio.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00468 - 001001007224-6

Exequente: D'presentes Comércio e Representante Ltda; Executado: Potiguar Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => Aguarda providência anotar. Despacho: Promova-se a devida alteração no SISCOM. Após, diga a parte exequente sobre fls.324/326.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Miguel José dos Santos, Gerógida Fabiana Moreira de Alencar, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00469 - 001001007537-1

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Victor Sebastião Dinis Martins e outros => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl.104, solicitando urgência na resposta.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

00470 - 001001007539-7

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: F F Pires e Cia Ltda e outros => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl.137, solicitando urgência na resposta.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

00471 - 001001007557-9

Exequente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense; Executado: José Maria Queiroz => Aguarda providência designar hasta. Despacho: Designe-se nova data para hasta pública. Diligências necessárias.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Illo Augusto dos Santos.

00472 - 001001007568-6

Exequente: Construcil Ltda; Executado: Maria Rocha da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a parte exequente.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00473 - 001001007613-0

Exequente: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima; Executado: Rubem da Silva Bento => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl.139, solicitando urgência na resposta.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Vivaldo Barbosa de Araújo Filho, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00474 - 001001007854-0

Exequente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense; Executado: Waymintur Waymiri Turismo Ltda => Aguarda providência designar hasta. Despacho: Designe-se nova data para hasta pública. Diligências necessárias.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Wagner José Saraiva da Silva, Illo Augusto dos Santos, Francisco Alves Noronha.

00475 - 001001007869-8

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: A Tavares e Cia Ltda e outros => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl.230. Aguarde-se pela resposta pelo prazo de 30 (trinta) dias.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça

Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00476 - 001001007883-9

Exeqüente: Banco Itaú S/A; Executado: Lucio Rodrgues da Costa e outros => Aguarda expedição de liberação penhora. Despacho: Assiste razão ao peticionante de fl.162, pelo que declaro a nulidade da penhora efetivada. Promova-se a devida liberação. Diligências necessárias. Cumpra-se, ainda, corretamente com despacho de fl.154.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo.

00477 - 001001007894-6

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00478 - 001002029879-9

Exeqüente: I.A.I.; Executado: A.D.T. => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl.166, solicitando urgência na resposta.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonio Carlos Bernardes Filho.

00479 - 001002041346-3

Exeqüente: I Lucena de Melo; Executado: Erasmo Sabino de Oliveira e outros => Aguarda providência anotar. Despacho: Promova-se a devida alteração no SISCOM. Após, diga a parte exequente sobre fls.186/191.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00480 - 001003060750-0

Exeqüente: Edson José da Silva; Executado: Sebastião Mesquita Pimentel => Final de sentença:Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito na forma do mencionado inciso III do artigo 267 do Código de Processo Civil, condenando, ainda, o autor ao pagamento das custas processuais. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se.P. R. I. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00481 - 001003062811-8

Exeqüente: B.E.E.; Executado: B.S. e outros => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl.90,solicitando urgência na resposta.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00482 - 001003063772-1

Exeqüente: Ocrim S/A Produtos Alimentícios; Executado: João Romario de Oliveira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a parte exequente.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Conceição Rodrigues Batista.

00483 - 001003065328-0

Exeqüente: Vanderlan Faria Peres; Executado: Gesse Diomar Mendes Barros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a parte exequente.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00484 - 001004079025-4

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Mi Araujo Duarte e outros => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl.88, solicitando urgência na resposta.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Pereira da Costa.

00485 - 001004079027-0

Exeqüente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Alcinira Magalhaes Mota e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a parte exequente.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00486 - 001004083035-7

Exeqüente: Diocese de Roraima; Executado: Associação dos Criadores de Gado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a parte exequente.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00487 - 001004083468-0

Exeqüente: José Aparecido Correia; Executado: Nádia Farage => Precatória aguarda devolução. Prazo de 030 dia(s). Despacho: Aguarde-se pela resposta ao ofício de fl.27 por mais 30 (trinta) dias.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Aparecido Correia.

00488 - 001004093604-8

Exeqüente: Lac de Lima Comercial; Executado: Brarroz Agroindustrial Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo julgamento dos embargos.21.02.2005.(a)Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco Adonias Pinheiro.

00489 - 001004094685-6

Exeqüente: Anaconda Tours Ltda; Executado: Wellington Pereira Sousa => Aguarda providência portaria 65/03. Despacho: Defiro(fl.32/34). Diligências necessárias.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00490 - 001005101667-2

Exeqüente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Valdineia Melo do Carmo => Aguarda providência certificar. Despacho:Certifique o Cartório acerca do transcurso do prazo conferido no despacho de fl. 12.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00491 - 001004087756-4

Exequente: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti; Executado: Abn Amro Bank Banco Real S/A => Aguarda providência cumprir sentença. Despacho: Cumpra-se a parte final da sentença de fls.56/57.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Sviririno Pauli.

00492 - 001004087849-7

Exequente: Mamede Abrão Netto; Executado: Jurandir Ribeiro Melo => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl.72, solicitando urgência na resposta.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00493 - 001004089414-8

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes; Executado: Banco do Brasil S/A => Aguarda expedição de termo de penhora. Despacho: Chamo o feito a ordem.Promova o Cartório a Redução a termo da Penhora, quanto aos valores bloqueados e já depositados na conta do juízo. Após, intime-se para oposição de embargos.Diligências necessárias. Cumpra-se.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Frademir Vicente de Oliveira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00494 - 001001007248-5

Exeqüente: Adonaldo Ribeiro da Silva e outros; Executado: Jurandir Ribeiro Melo => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl.288, solicitando urgência na resposta.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Illo Augusto dos Santos, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00495 - 001001007729-4

Exeqüente: Sandro Alves Miranda; Executado: Abn Amro Bank Banco Real S/A => Aguarda providência cumprir sentença. Despacho: Cumpra-se a parte final da sentença de fls.327/328. Venha em termos o peticionante de fl.332.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito

Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Sívirino Pauli, André Luís Villória Brandão.

00496 - 001001007780-7

Exequente: J S Transportes e Serviços Ltda; Executado: Retífica Exata Imp Exp Ind e Com Ltda e outros => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Defiro fl.361. Diligências necessárias.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Sívirino Pauli.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00497 - 001004078873-8

Autor: Aneuziton Souza Dantas; Réu: Bradesco Vida e Previdência S.a => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Atente o autor ao documento de fls.12, 66/71 e 75, bem como ao postulado às fls.125/126 e diga se sua pretensão não restara atendida.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Conceição Rodrigues Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Roberto André Xavier Bezerra, Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00498 - 001004096522-9

Impugnante: Banco do Brasil S/A; Impugnado: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, deixo de acolher o presente incidente, determinando que o valor da causa permaneça inalterado em quantia equivalente a R\$ 80.471,71 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos). Sem condenação em custas processuais ou honorários advocatícios. Extraia-se cópia desta decisão juntando-a aos autos principais. Após, com as baixas devidas, archive-se. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Johnson Araújo Pereira.

INDENIZAÇÃO

00499 - 001001007155-2

Autor: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico; Réu: Cosfarma Produtos Cosméticos e Farmacêuticos Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a parte exequente.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Cláudia Moraes Nadaf de Lima.

00500 - 001002026871-9

Autor: Walberlan da Silva Alves e outros; Réu: Manoel Cândido Pinheiro => Aguarda providência cumprir sentença. Despacho: Cumpra-se com despacho de fl.359.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro.

00501 - 001002028701-6

Autor: Manoel Roberto da Silva Peres; Réu: Serraria e Madeireira Paganoti e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Rárisson Tataira da Silva.

00502 - 001002051739-6

Autor: Valdemira Rodrigues Borba; Réu: Pc Justo Quatiero e outros => DESPACHO: Designo o dia 03 de maio de 2005, às 10h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00503 - 001004081251-2

Autor: Antonio Rufino; Réu: Maria Helena Gomes Penhalosa => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fls.51/52, solicitando urgência na resposta.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionísio Castelo Branco.

00504 - 001004083538-0

Autor: Rani Comercio e Serviços; Réu: Banco do Brasil S/A => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Defiro (fl.89).Diligências necessárias.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Anair Paes Paulino, Johnson Araújo Pereira.

00505 - 001004091755-0

Autor: Cleunira Aparecida de Oliveira; Réu: Moises Wolfenson => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Defiro(fl.104). Diligências necessárias.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt.

00506 - 001004093278-1

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Larissa de Melo Lima, Johnson Araújo Pereira.

00507 - 001004094639-3

Autor: Sergio Francisco de Campos; Réu: Agapito Gomes da Silveira Filho => DESPACHO: Designo o dia 19 de maio de 2005, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Karina Nóbrega Fei Souza.

00508 - 001004097276-1

Autor: Hely de Deus Lima Ferreira; Réu: Diretório Regional do Partido da Frente Liberal => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Rimatla Queiroz.

MONITÓRIA

00509 - 001001007758-3

Autor: Textil Rv Ltda; Réu: Joicineide da Silva Prola => Aguarda providência contadaria. Despacho: Remetam-se os autos à Contadaria para atualização do débito na forma requerida à fl.186. Após, conclusos.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Sívirino Pauli, Clodoci Ferreira do Amaral.

00510 - 001002045541-5

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Réu: Leomario Paiva de Araújo => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se pessoalmente a parte exequente para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Márcio Wagner Maurício.

00511 - 001002051870-9

Autor: Itautinga Agro Industrial S/A; Réu: Gr Eletroconstruções Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: A citação editalícia é medida extrema - o mesmo podendo ser afirmado quanto à quebra do sigilo fiscal - somente sendo admitida como última ratio. Requeira, destarte, a parte autora o que entender cabível.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonio Carlos Bernardes Filho, Francisco Edson Lopes da Rocha Junior.

00512 - 001004087657-4

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: Essen Huascar Pinheiro Melo => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho:Esclareça a autora o que pretende, ou seja, se a diligência postulada à fl.45 ou, ao contrário, aquela de fl.51/52. Atentando, por evidente, ao princípio que estabelece que a execução deve ser promovida da maneira menos gravosa ao executado.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00513 - 001004091066-2

Autor: Santa Clara Indústria e Comercio de Alimentos Ltda; Réu: Supermercado Butekão Ltda => Precatória aguarda devolução.

Despacho: Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação de outras instituições financeiras. Após, conclusos.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Lauro Henrique Lobo Bandeira.

00514 - 001004097865-1

Autor: Comaer - Combustíveis e Peças Ltda; Réu: Nita Nimbus Táxi Aéreo Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) embargante. Despacho: Diga a parte embargante.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00515 - 001005102003-9

Autor: Pioneiro Combustíveis Ltda; Réu: Nita Nimbus Táxi Aéreo Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) embargada. Despacho: Diga a parte embargada.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Savio Fernandez Mileo.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00516 - 001005101129-3

Requerente: Silvana Borghi Gandur Pigari; Requerido: Nilton da Silva Pinho => Aguarda providência art.872 cpc. Despacho: Proceda o Cartório nos termos do artigo 872 do Código de Processo Civil.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Nilton da Silva Pinho.

ORDINÁRIA

00517 - 001001007428-3

Requerente: Antonino Menezes da Silva e outros; Requerido: Banco da Amazônia S/A => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Frederico Bastos Linhares, Andre Alberto Souza Soares.

00518 - 001004081321-3

Requerente: Tânia Maria Martins; Requerido: Maria Nobre de Souza => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl.190, solicitando urgência na resposta.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Edir Ribeiro da Costa.

00519 - 001004097872-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Renato Matos da Silva => Aguarda providência portaria 65/03. Despacho: Defiro fl.40. Solicite informações na forma da Portaria nº 065/2003 da Corregedoria Geral de Justiça do E.Tribunal de Justiça.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00520 - 001005101454-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Isabel Helena Gouveia Melo => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Defiro fls.36,38/39. Expeça-se novo mandado para o endereço informado à fl.36.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00521 - 001005101757-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Fátima Mary Rodrigues da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00522 - 001002035747-0

Autor: Sebastião da Silva; Réu: Associação dos Policiais Militares do Ex-território Feder Rr => Aguarda expedição de mandado. Despacho:Cite-se nos termos do artigo 916 do Código de Processo Civil.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Stélio Baré de Souza Cruz.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00523 - 001004085013-2

Autor: Luzenir Alves Furtado; Réu: Neurimarcio Lopes Soares Pereira => Aguarda providência vista dpe. Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer "in albis" o prazo para resposta, pelo que decreto sua revelia, sem, contudo, os efeitos do artigo 319 do Código de Processo civil. Nomeio, assim, como Curadora Especial a DrA Inajá Maduro. Intime-a, pessoalmente, para apresentar resposta pelo revel.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00524 - 001004096631-8

Autor: Igreja Universal do Reino de Deus; Réu: Moacir Gomes de Araujo => DESPACHO: Informações prestadas, cumpra-se com decisão de fl. 75. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Aurideth Salustiano do Nascimento.

REIVINDICATÓRIA

00525 - 001003064268-9

Autor: Agromac Ltda; Réu: Maria Lenir Moraes e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Morais Sá, Hindenburgo Alves de O. Filho, Alceu da Silva, Inajá de Queiroz Maduro.

00526 - 001004076368-1

Autor: Maria Nazare Ribeiro de Souza; Réu: Edmilson Nascimento Freitas => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Acolho o requerimento formulado pela ilustre Defensora Pública. Redesigno a presente para o dia 28 de abril de 2005, às 10h. Intimem-se. A parte ré, no entanto, compromete-se, nesta oportunidade, a trazer suas testemunhas independentemente de intimação. As partes presentes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00527 - 001005100451-2

Autor: Celso Angelo de Castro Lima e outros; Réu: Elzaides Alves dos Reis => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Oficie-se à 4A Vara Cível da Comarca da Capital, solicitando informações acerca do processo nº 010,04,096110-3, em especial quanto às partes, pedido, causa de pedir e data da citação válida. Após, direi quanto ao pedido liminar.Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Suely Almeida.

REVISIONAL DE CONTRATO

00528 - 001004092495-2

Requerente: RI Poerschke; Requerido: Listel Listas Telefônicas S/A => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: O não comparecimento da parte ré ao presente ato quer significar seu desinteresse em conciliar pelo que passo a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos a conduta, o resultado, o nexo de causalidade e a culpa; II - Não há questões preliminares a serem solvidas; III- Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I do artigo 330 do CPC. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. A parte presente sai desde já ciente desta decisão. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Silvino Lopes da Silva.

00529 - 001004096580-7

Requerente: Denise Andrade de Oliveira; Requerido: Banco Fiat S/A => DESPACHO: Informações prestadas, aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite, Elaine Bonfim de Oliveira.

7ª VARA CÍVEL**Expediente de 23/02/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo César Dias Menezes
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Arnon José Coelho Junior
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(A):
Anderson Ricardo Souza da Silva

ALIMENTOS - PEDIDO

00177 - 001001008135-3

Requerente: J.C.L. e outros; Requerido: O.S.L. => DESPACHO: Intime-se o réu para o pagamento das custas, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme sentença. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Angela Di Manso.

00178 - 001001008185-8

Requerente: K.P.V.; Requerido: R.L.V. => DESPACHO: Designo o dia 25/05/05, às 09:00 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Devendo o réu ser intimado por edital, com prazo de trinta dias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Roma Angélica de França.

00179 - 001001008901-8

Requerente: D.M.S. e outros; Requerido: M.A.S. => DESPACHO: Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00180 - 001003057884-2

Requerente: P.N.T.; Requerido: G.T. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00181 - 001003065972-5

Requerente: M.J.O. e outros; Requerido: I.O. => DESPACHO: Ao arquivo, com baixa. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00182 - 001003073847-9

Requerente: M.K.P.S.; Requerido: R.N.F.S. => DESPACHO: Designo o dia 13.05.2005 às 10:30 horas, para realização de nova audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intime-se o réu, observando-se as informações fornecidas à fl. 37v. Demais intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00183 - 001004089112-8

Requerente: L.N.C.S.; Requerido: A.M.S. e outros => DESPACHO: Designo o dia 13/05/2005, às 10:15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00184 - 001004091126-4

Requerente: P.G.P.N.; Requerido: M.S.N. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 18, designo o dia 16.05.2005, às 10:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00185 - 001004096420-6

Requerente: M.G.P.; Requerido: C.S.P. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 13, designo o dia 12.05.2005, às 10:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23.02.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00186 - 001004096884-3

Requerente: K.B.G.A. e outros => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 14, designo o dia 12.05.05, às 10:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23.02.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00187 - 001004096887-6

Requerente: J.B.N.; Requerido: I.S.N. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do(a)s menor(es) no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00188 - 001004096889-2

Requerente: O.S.S. e outros; Requerido: F.C.S.F. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 16, designo o dia 16.05.2005, às 10:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00189 - 001004096891-8

Requerente: L.H.A.M.; Requerido: M.L.M.M. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 12, designo o dia 12.05.2005, às 10:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23.02.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00190 - 001004097929-5

Requerente: K.M.A. e outros; Requerido: R.P.A. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 13, designo o dia 09.05.2005, às 10:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23.02.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00191 - 001004097930-3

Requerente: T.A.S. e outros; Requerido: R.P.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 13, designo o dia 10.05.2005, às 10:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23.02.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00192 - 001005100256-5

Requerente: L.R.A.L. e outros; Requerido: E.B.L. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 15, designo o dia 10.05.2005, às 10:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23.02.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00193 - 001005100283-9

Requerente: H.R.M.R. e outros; Requerido: A.M.N. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 13, designo o dia 16.05.2005, às 10:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00194 - 001005101766-2

Requerente: T.K.A.P. e outros; Requerido: J.M.P. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 1 ½ (Um e meio salário mínimo), até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias.

8) Ciência ao MP. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00195 - 001005101911-4

Requerente: G.S.A. e outros; Requerido: E.L.A. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 30%(trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00196 - 001003059455-9

Requerente: H.B.L.M. => FINAL DE SENTANÇA: Posto isso, findo nas razões e no bem lançado parecer ministerial, indefiro o pleito de fls. 59/64, bem como a pretensão para aquisição de bem imóvel, ante a falta de indicação de um, que atenda aos requisitos legais e ao interesse da menor. Outrossim, oficie-se à CEF e ao Banco do Brasil, informando-lhes que os valores pertencentes à menor só poderão ser liberados por expressa autorização do Juízo da 7A Vara Cível da Comarca de Boa Vista. Sem Custas, ante a gratuidade de justiça, que ora defiro. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e demais anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sívirino Pauli, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00197 - 001003074940-1

Requerente: L.S.O. => FINAL DE SENTANÇA: Posto isso, em consonância com o ilustre representante do Ministério Público, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome de L. S. de O, para que possa retirar a importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais), depositada na conta poupança nº ..., nesta cidade, em nome de M. E. S. O. Ressalto, todavia, como bem observou o ilustre representante do Ministério Público, que deverá a representante legal da menor apresentar a respectiva prestação de contas, comprovando-se o efetivo emprego dos recursos na compra do imóvel residencial mencionado nos autos, o qual deverá ser transferido para o nome da menor M.E. Prazo para tanto: Trinta dias. Fica desde já ciente de encargo sob comento. Expeça-se o competente alvará judicial. Sem Custas. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00198 - 001004087921-4

Requerente: Ivanete Aquino Gomes e outros => FINAL DE SENTANÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome dos Requerentes, para que possam efetuar o levantamento da importância mencionada no documento de fl. 23, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Custas ex lege. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00199 - 001004091482-1

Requerente: Jéssica Kethlen de Souza => FINAL DE SENTANÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome dos Requerentes, para que possam efetuar o levantamento da importância mencionada no documento de fl. 10. Depositada em nome de M. de J. de S. R., junto ao Sindicato dos Trabalhadores de Saúde de Roraima, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Entretanto, como bem mencionou o douto Promotor de Justiça, a parte pertencente à menor J. K. de S. deverá integralmente ser depositada na conta poupança mencionada na inicial, em nome

da mesma. Oficie-se à Caixa Econômica Federal, determinando que tais valores somente poderão ser movimentados quando J. completar a maioria e/ou por expressa autorização deste Juízo. Deverá o representante legal da menor apresentar a respectiva prestação de contas, que deverá ser feita após o prazo de quinze dias da retirada do presente alvará desta Juízo. Fica o Sr. J. A. dos R. ciente do encargo sob comento. Sem custas, ante ao deferimento do pedido de justiça gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00200 - 001004096401-6

Requerente: Alda Freitas da Silva => FINAL DE SENTANÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome de A. F. da S., nos termos em que requerido na exordial, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Custas ex lege. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

ARROLAMENTO DE BENS

00201 - 001002032618-6

Requerente: M.N.S.M.; Requerido: D.L.M. => DESPACHO: Aguarde-se por trinta dias, a juntada das certidões negativas mencionadas na peça de fl. 135, in fine. Após, ouça-se o douto Promotor de Justiça. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Carlos Ney Oliveira Amaral.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00202 - 001003070964-5

Inventariante: Nayrana Rosely de Melo Nascimento Queiroz e outros; Inventariado: Ricardo Paiva de Queiroz => DESPACHO: Diga a inventariante e os demais interessados, no prazo legal. Intime-se. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Felipe de A. Jaureguay, Alexander Ladislau Menezes.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00203 - 001002048263-3

Requerente: J.L.M.; Interditado: L.C.F. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 86, designo o dia 23.05.2005, às 09:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00204 - 001003074020-2

Requerente: F.P.S.; Interditado: L.C.O.S. => DESPACHO: Diga a parte autora, em dez dias, sobre fl.39, requerendo o que entender necessário. Após, se for o caso, designe-se nova data para realização de perícia médica, intimando-se as partes. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00205 - 001004091550-5

Requerente: C.S.N.; Interditado: S.S.N. => DESIGNAÇÃO/ PERICIA: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 15/17, designo o dia 11.03.05, às 08:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23.02.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DECLARATÓRIA

00206 - 001003058681-1

Autor: I.G.S.; Réu: F.D.V.L. => DESPACHO: Analisando o pedido retro, verifico que o réu ainda não foi intimado a respeito da r. sentença. Tudo porque é assistido judicialmente pela DPE. A intimação, como se sabe, é pessoal. Assim, torno sem efeito a certidão de trânsito em julgado, de fl.95v. Intime-se o réu. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 05. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00207 - 001004087872-9

Autor: M.C.N.; Réu: F.B.A. e outros => DESPACHO: Designo o dia 20/05/05, às 09:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de

Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00208 - 001005101999-9

Autor: A.M.S. e outros => DESPACHO: Segredo de justiça. Designo o dia 09.03.05, às 11:00 horas, para realização de audiência de conciliação. cite-se.Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00209 - 001003066476-6

Autor: A.M.V.A. e outros => DESPACHO: Defiro fl. 42/43. Oficie-se como requerido. Boa Vista-RR, 17/02/2005. **AVERBADO** Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Josenildo Ferreira Barbosa.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00210 - 001005102005-4

Requerente: O.A.C. e outros => DESPACHO: Segredo de justiça. Designo 15.03.05, às 11:00 horas, para realização de audiência de ratificação. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00211 - 001002036157-1

Requerente: Z.C.L.; Requerido: O.S.L. => DESPACHO: Intime-se o réu para o pagamento das custas, conforme sentença, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Angela Di Manso.

00212 - 001003070689-8

Requerente: I.D.A.; Requerido: M.L.M.S. => DESPACHO: Designo o dia 13/05/05, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00213 - 001003070867-0

Requerente: J.A.S.P.; Requerido: G.P.S. => DESPACHO: Designo o dia 24/05/05, às 09:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite, Denise Silva Gomes.

00214 - 001003075690-1

Requerente: I.M.S.; Requerido: M.G.S.S. => DESPACHO: Designo o dia 23/05/05, às 09:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Júnior Tavares da Silva.

00215 - 001004076412-7

Requerente: F.P.R.; Requerido: A.M.R. => DESPACHO: Designo o dia 24/05/05, às 09:15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Suelly Almeida.

00216 - 001004094588-2

Requerente: V.C.S.; Requerido: A.C.S.C. => DESPACHO: Cite-se, observando-se o endereço retro. Desde já designo o dia 11.05.2005, às 10:15 horas, para audiência de conciliação. Intimações necessárias. Arnon José Coelho Junior, Juiz de Direito Substituto da 7A vara cível.23 de fevereiro de 2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00217 - 001001008676-6

Exeqüente: R.P.S.J.; Executado: R.P.S. => DESPACHO: Considerando-se que os autos do novel processo em que litigam as partes já trazem consigo todos os documentos necessários já devidamente trasladados do primogênito feito (cópia da sentença e/ ou documentos similares); levando-se em conta ademais que os autos

principais foram extintos de há muito tendo outrora, portanto, ido ao arquivo, tendo a parte interessada propugnado pelo seu desarquivamento a fim de colher dados ao ajuizamento da ação que deu origem a este feito; e, finalmente, tendo em vista o considerável número de autos antigos nessa situação, que tornam-se irritos, a não ser para avolumar a estatística de processos afetos a este Juízo no SISCOM, fato que em nenhum instante é ou será o escopo deste magistrado, determino o novo arquivamento imediato destes autos, com a respectiva baixa na distribuição. Acaso a parte autora/ exeqüente ainda não tenha providenciado o respectivo traslado da sentença para os autos da nova ação, proceda o Cartório ao respectivo traslado, c erificando tudo após e procedendo na forma final do item 1 deste despacho. As disposições contidas acima aplicam-se aqueles casos de processos já findos, mas que ainda não foram ao arquivo em nenhuma ocasião, por estarem apensados a novos autos processuais. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00218 - 001001008678-2

Exeqüente: R.P.S.J.; Executado: R.P.S. => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00219 - 001001008686-5

Exeqüente: E.M.P.P.; Executado: N.A.A.P. => DESPACHO: Ao exeqüente sobre fls. 100 e ss. Prazo: dez dias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Ale Junior, Christianne Gonzales Leite.

00220 - 001002041404-0

Exeqüente: R.P.S.J.; Executado: R.P.S. => DESPACHO: Considerando-se que os autos do novel processo em que litigam as partes já trazem consigo todos os documentos necessários já devidamente trasladados do primogênito feito (cópia da sentença e/ou documentos similares); levando-se em conta ademais que os autos principais foram extintos de há muito tendo outrora, portanto, ido ao arquivo, tendo a parte interessada propugnado pelo seu desarquivamento a fim de colher dados ao ajuizamento da ação que deu origem a este feito; e, finalmente, tendo em vista o considerável número de autos antigos nessa situação, que tornam-se irritos, a não ser para avolumar a estatística de processos afetos a este Juízo no SISCOM, fato que em nenhum instante é ou será o escopo deste magistrado, determino o novo arquivamento imediato destes autos, com a respectiva baixa na distribuição. Acaso a parte autora/exeqüente ainda não tenha providenciado o respectivo traslado da sentença para os autos da nova ação, proceda o Cartório ao respectivo traslado, c erificando tudo após e procedendo na forma final do item 1 deste despacho. As disposições contidas acima aplicam-se aqueles casos de processos já findos, mas que ainda não foram ao arquivo em nenhuma ocasião, por estarem apensados a novos autos processuais. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00221 - 001003061059-5

Exeqüente: R.P.S.J.; Executado: R.P.S. => DESPACHO: Considerando-se que os autos do novel processo em que litigam as partes já trazem consigo todos os documentos necessários já devidamente trasladados do primogênito feito (cópia da sentença e/ ou documentos similares); levando-se em conta ademais que os autos principais foram extintos de há muito tendo outrora, portanto, ido ao arquivo, tendo a parte interessada propugnado pelo seu desarquivamento a fim de colher dados ao ajuizamento da ação que deu origem a este feito; e, finalmente, tendo em vista o considerável número de autos antigos nessa situação, que tornam-se irritos, a não ser para avolumar a estatística de processos afetos a este Juízo no SISCOM, fato que em nenhum instante é ou será o escopo deste magistrado, determino o novo arquivamento imediato destes autos, com a respectiva baixa na distribuição. Acaso a parte autora/exeqüente ainda não tenha providenciado o respectivo traslado da sentença para os autos da nova ação, proceda o Cartório ao respectivo traslado, c erificando tudo após e procedendo na forma final do item 1 deste despacho. As disposições contidas acima aplicam-se aqueles casos de processos já findos, mas que ainda não foram ao arquivo em nenhuma ocasião, por estarem apensados a novos autos processuais. Boa Vista, 23 de Fevereiro de

2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00222 - 001003061662-6

Exeqüente: V.C.C.S.; Executado: R.S.S. => DESPACHO: À exeqüente. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00223 - 001003073863-6

Exeqüente: A.A.J.J.; Executado: A.A.J. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00224 - 001004085202-1

Exeqüente: B.C.A.; Executado: J.L.A. => DESPACHO: Junte o executado prova de propriedade do bem indicado à fl. 21, bem como sobre a inexistência de ônus sobre o mesmo. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 05. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00225 - 001004087864-6

Exeqüente: M.J.O. e outros; Executado: I.O. => DESPACHO: Renove-se a citação determinada à fl.20., observando-se o endereço informado à fl. 31v. Cumpra-se. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00226 - 001003072735-7

Autor: J.V.S.F.; Réu: I.S.S. e outros => DESPACHO: Diga a parte autora, em dez dias, sobre fl. 44v. Após, se for o caso, expeça-se novo mandado. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

00227 - 001005102155-7

Autor: J.R.S.; Réu: L.F.B.S. e outros => DESPACHO: Segredo de justiça; justiça gratuita; cite-se; intime-se; Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

GUARDA DE MENOR

00228 - 001002036318-9

Requerente: R.N.; Requerido: R.N.R. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 50, designo o dia 25.04.2005, às 9:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00229 - 001004078622-9

Requerente: J.F.D.N.; Requerido: E.S.A. => DESPACHO: Designo o dia 20/05/05, às 09:45 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglitoranza.

00230 - 001004079225-0

Requerente: E.D.L.; Requerido: P.N.A. => DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl.42, dereto a revelia da ré, sem os efeitos do art. 319, do CPC. Nomeio-lhe curadora especial a Dra. Emira Latife Lago Salomão, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Evamar Mesquita de Figueiredo.

00231 - 001004083889-7

Requerente: R.A.C. e outros; Requerido: L.A.R. e outros => DESPACHO: Designo o dia 23/05/05, às 09:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Milson Douglas Araújo Alves.

00232 - 001004085810-1

Requerente: R.A.; Requerido: J.N.A.S. e outros => DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl. 26v. decreto a revelia da ré citada por edital, B. X. L., sem os efeitos do art. 319, do CPC. Nomeio-lhe

curadora especial a Dra. Emira Latife Lago Salomão, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00233 - 001004096894-2

Requerente: M.J.C.S. e outros; Requerido: A.D. => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVENTÁRIO NEGATIVO

00234 - 001002033639-1

Inventariante: Rocicleide Gomes Barbosa e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho exarado em audiência, quanto a intimação dos credores para ciência do decidido em audiência. Prazo de 10(dez) dias para manifestação. Após, certificado o transcurso do prazo, venham-me os autos em conclusão. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Inajá de Queiroz Maduro.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00235 - 001003068273-5

Requerente: A.F.D.A.; Requerido: R.F.S. e outros => DESPACHO: Designo o dia 25/04/05, às 09:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00236 - 001004078807-6

Requerente: G.B.C.; Requerido: A.C.C.C. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00237 - 001001015556-1

Requerente: H.A.T.; Requerido: E.S.M. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Grece Maria da Silva Matos, Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00238 - 001002051576-2

Requerente: A.F.C.; Requerido: J.A. => DESPACHO: Designo o dia 19/05/05, às 09:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Josué dos Santos Filho.

00239 - 001002055423-3

Requerente: K.S.; Requerido: C.R.R. => DESPACHO: Designo o dia 19/05/05, às 09:45 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00240 - 001003061335-9

Requerente: K.P.S.; Requerido: R.B.S. => DESPACHO: Como requer o Douto Promotor de Justiça. Intime-se. Prazo para manifestação: 48 h. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00241 - 001003073753-9

Requerente: B.C.S.; Requerido: M.R.C.S. => DESPACHO: Designo o dia 19/05/05, às 09:15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00242 - 001003075531-7

Requerente: M.S.F. e outros; Requerido: F.C.A. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se

por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00243 - 001004085377-1

Requerente: F.G.S.R.; Requerido: C.J.P.S. => DESPACHO: Certifique-se sobre o prazo e resposta do réu. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00244 - 001004092574-4

Requerente: M.E.V.T.; Requerido: A.V.R.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/03/2005 às 10:20 horas. DESPACHO: Designo o dia 17/03/2005, às 10:15 horas, para audiência de conciliação. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 18/02/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Israel Ramos de Oliveira.

00245 - 001004093087-6

Requerente: E.A.B.; Requerido: S.C.V. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 26, designo o dia 10.05.2005, às 10:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23.02.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Christianne Conzaes Leite.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00246 - 001003069726-1

Autor: J.C.N.C.; Réu: M.M.B.A. e outros => DESPACHO: Designo o dia 20/05/05, às 09:15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00247 - 001004087865-3

Autor: G.M.S.; Réu: L.G.B.S. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 29 V. Cumpra-se. Intimem-se. Designe-se. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00248 - 001004079157-5

Requerente: A.C.S.L.; Requerido: W.L.F.P. => DESPACHO: Cumpra-se novamente o despacho de fl. 09. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00249 - 001004092533-0

Requerente: G.S.U.; Requerido: A.F.R. => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00250 - 001002039711-2

Requerente: G.S.M.; Requerido: G.A.M. => DESPACHO: Designo o dia 24/05/05, às 09:45 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Haydée Nazaré de Magalhães, Aline Dionísio Castelo Branco.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00251 - 001004096844-7

Requerente: E.R. e outros; Requerido: L.C.S. => DESPACHO: Designo o dia 11.05.2005, às 10:45 horas, para realização de audiência de conciliação. Cite-se. Demais intimações necessárias. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00252 - 001004087874-5

Requerente: A.C.C.U. e outros => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 14, designo o dia 11.03.2005, às 11:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Jackeline de F. Cassemiro de Lima.

00253 - 001004094486-9

Requerente: C.M.A. e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 29. Intimem-se. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 32v., designo o dia 14.03.2005, às 11:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2005. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00254 - 001004085246-8

Requerente: A.S.S.; Requerido: V.S.S. => DESIGNAÇÃO: Designo o dia 25.02.2005, às 11:20 horas, para audiência de conciliação. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 23.02.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Agenor Veloso Borges.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 23/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00397 - 001001015076-0

Exeqüente: César Henrique Alves e outros; Executado: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. O processo de execução deverá permanecer suspenso aguardando o pagamento do precatório ou manifestação das partes. BV, 23/02/05. Rommel Moreira Conrado-Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Humberto Lanot Holsbach, Francisco Alves Noronha.

INDENIZAÇÃO

00398 - 001003059265-2

Autor: Basilio Machado de Sousa; Réu: Município de Boa Vista => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. Mantenha-se apenas a execução 38347-6, para melhor visualização da execução, tão somente; retornando, pois, ao arquivo, estes autos, digo, o nº correto da execução é 91067-0. BV, 23/02/05. César Henrique Alves-Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Angela Di Manso, Severino do Ramo Benício, Miriam Di Manso.

00399 - 001004097478-3

Autor: Jose Wanderley Maia; Réu: Município de Boa Vista => Intimação ordenado(a). Defiro, designe-se nova audiência, em data próxima. Ao município para justificar o motivo de adiamento (pedido) em 24 horas. BV, 23/02/05. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Larissa de Melo Lima.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 23/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A):
Isaías Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A):
Djagir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00530 - 001001011293-5

Réu: Antonio Hitler Ramos dos Santos => Diligência requerido(a). Defiro o pedido da vista da Defesa e do Ministério Público. Designe-se data, intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); 23 de fevereiro de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/05/2005 às 11:00 horas. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00531 - 001001011472-5

Réu: Devanildo Cabral da Silva => Homologo a desistência do Ministério Público e da Defesa para oitiva de suas testemunhas

faltantes; junte-se Fac's atualizada, com a degravação em alegações finais, na forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); 23 de fevereiro de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00532 - 001001011638-1

Réu: Noemi da Silva Lamazon => Diligência decretado(a).
DESPACHO: AO CARTÓRIO P/ CUMPRIR DESPACHO ÀS
FLS. 270, QUE É URGENTE. BV.RR; EM 17.FEV.2005. GURSEN
DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

00533 - 001001011839-5

Réu: Francisco de Souza Cruz => FINAL DE SENTENÇA: Vistos,
etc... Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos
autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para,
condenar FRANCISCO DE SOUZA CRUZ, qualificado nos autos,
como incurso nas penas do artigo 12, caput, da Lei 6.368/76,(...) nos autos da Ação Penal n.º 010 01 011839-5. (...) O réu
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ, portanto fica condenado a pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 82 (oitenta e dois) dias multas (Proc. 010 01 011839-5).
Mantenho as demais determinações como lançadas na sentença (fls. 334/335). Expeça-se nova Guia de Recolhimento para execução do Réu (LEP, art. 105) Após o trânsito em julgado dêem-se as baixas necessárias. Custa ex lege. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR); 23 de fevereiro de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Roberto Guedes Amorim, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00534 - 001004096901-5

Réu: Francisco Pinheiro dos Santos Filho => Alegações finais requerido(a). INTIMAÇÃO DO PATRONO DO ACUSADO PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00535 - 001005102679-6

Réu: Marinalva Pereira de Souza => Ouça-se o MP (fls. 180v). BV.RR; em 23/02/2005. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 23/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00536 - 001001013646-2

Réu: Maria Judith Pereira de Figueiredo => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação designada para o dia 29/04/2005, às 11:30 h. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Pedro de A. D. Cavalcante, Almir Rocha de Castro Júnior.

00537 - 001002022307-8

Réu: Wildison Fernandez de Oliveira => Intimação ordenado(a). Audiência de interrogatório designada para o dia 14/03/2005, às 09:30 h. Adv - Parima Dias Veras, Elceni Diogo da Silva, Francisco Maurício Barro Ribeiro.

00538 - 001002023869-6

Réu: Valdir Alves da Silva Filho => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva das testemunhas da acusação/defesa designada para o dia 02/03/2005, às 15:30 h. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00539 - 001004097594-7

Réu: Leodam Carreiro Resplandes => Intimação ordenado(a). Ciência da Defesa de audiência designada para 28/02/2005, às 09h30min. Rol de acusação. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00540 - 001002048025-6

Indiciado: E.J.C.A. => Intimação ordenado(a). Audiência preliminar designada para o dia 02/03/2005, às 08:00 h. Adv - Miriam Di Manso.

QUEIXA CRIME

00541 - 001004085310-2

Querelante: JOAQUIM CIZINO DE PAIVA; Indiciado: I.A.F. => Intimação ordenado(a). Audiência preliminar designada para o dia 28/02/2005, às 10:30 h. Adv - Ivo Calixto da Silva.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 23/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A) :
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Francivaldo Galvão Soares
Tatiana de Paula Mendes

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00005 - 001004077916-6

Réu: M.F.S. e outros => FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do advogado da ré o Sr. ELIAS BEZERRA DA SILVA, para que tome ciência do teor do Relatório de fls. 63/64. Endereço do Juizado da Infância e Juventude, rua Alferes Paulo Saldanha, 511, São Francisco, tel: 623-2957. Adv - Elias Bezerra da Silva.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00006 - 001004090301-4

Educando: A.J.L.C. e outros => Isto Posto homologa por sentença a remissão ajustada pelo Ministério Público ao adolescente M.G.S.F., extinguindo consequentemente o presente feito, aplico ainda as medidas sócio-educativas de Prestação de Serviço à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA, bem como a medida de Liberdade Assistida, na forma do art. 118 e 119 do ECA. Boa Vista/RR, 16 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001004090392-3

Educando: L.S.S. => DECIDO, homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente L.S.S., extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda as medidas sócio-educativas de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, na forma dos artigos 117 do ECA, bem como a medida de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA, o adolescente fica cientificado de que o não cumprimento das medidas aplicadas, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se carta de execução para formação do respectivo processo. Após o trânsito e julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com medidas sócio-educativa e archive-se dando as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Publique-se. Registre-se. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 23/02/2005

109219RJ =>00058
000008RR =>00065
000051RR-B =>00064
000077RR-A =>00066
000100RR-B =>00066
000114RR-A =>00063, 00065
000118RR =>00059
000151RR-B =>00067
000164RR =>00069

000165RR-A =>00062
000171RR-B =>00056
000175RR-B =>00064, 00065
000181RR-A =>00001, 00002, 00010
000184RR-A =>00057
000188RR-B =>00060, 00065
000192RR-A =>00059
000197RR-A =>00064
000203RR =>00068
000208RR-A =>00064
000209RR =>00062
000226RR =>00062
000229RR-A =>00068
000242RR-A =>00064
000262RR =>00067
000264RR =>00065
000269RR =>00062, 00065
000292RR =>00003
000337RR =>00061
000350RR =>00065
000356RR =>00056
000394RR =>00066

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 23/02/2005

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

EXECUÇÃO

00001 - 001005099392-1
Exeqüente: Osvaldo Batista Costa; Executado: Valdirene Oliveira Pires => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.856,97. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00002 - 001005099394-7
Exeqüente: Osvaldo Batista Costa; Executado: Francimar Oliveira de Araujo => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.902,43. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00003 - 001005099396-2
Exeqüente: Sérgio Antônio Castro; Executado: Cleonice Oliveira Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 2.150,00. Adv - Andréia Margarida André.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00004 - 001005099379-8
Requerente: Vando Silva Vieira; Requerido: Wanderlan Oliveira de Souza => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001005099385-5
Requerente: J A Albuquerque - Me; Requerido: Leonel Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00006 - 001005099377-2
Autor: A Martins Nunes - Me (parada Obrigatória); Réu: Betânia S Magalhães Pereira => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.036,13. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

EXECUÇÃO

00007 - 001005099373-1
Exeqüente: Marilene Moraes Cabral; Executado: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00008 - 001005099375-6
Autor: A Martins Nunes - Me (parada Obrigatória); Réu: Adelina Barbosa => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 550,52. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001005099383-0
Autor: A Martins Nunes - Me (parada Obrigatória); Réu: Zaidilany Dantas => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 464,98. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Elaine Cristina Bianchi

EXECUÇÃO

00010 - 001005099390-5
Exeqüente: Osvaldo Batista Costa; Executado: Elisa Lopes Furtado => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.060,26. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00011 - 001005099387-1
Requerente: Ivanete Santos Agapito; Requerido: Gracilene da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00012 - 001005099381-4
Autor: Izolda Maria Maranhao do Egito; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 5.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00013 - 001005099103-2
Indiciado: F.S.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00014 - 001005099327-7
Indiciado: V.S.M. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001005099343-4
Indiciado: E.S.P. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00016 - 001005099388-9
Indiciado: M.S.G.R. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001005099423-4
Indiciado: D.D.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00018 - 001005099317-8
Indiciado: J.D.O.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001005099411-9
Indiciado: W.S.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001005099413-5
Indiciado: H.F.C. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00021 - 001005099340-0

Indiciado: F.N.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001005099382-2

Indiciado: E.L.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001005099401-0

Indiciado: L.S.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001005099419-2

Indiciado: C.F. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00025 - 001005099105-7

Indiciado: F.A.P. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00026 - 001005099346-7

Indiciado: P.M.D. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001005099399-6

Indiciado: A.A.S.D. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00028 - 001005099107-3

Indiciado: R.M.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00029 - 001005099329-3

Indiciado: J.C.L. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00030 - 001005099348-3

Indiciado: J.A.C. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00031 - 001005099421-8

Indiciado: I.B.S.J. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00032 - 001005099344-2

Indiciado: E.R.P. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00033 - 001005099352-5

Indiciado: S.R.L.F. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00034 - 001005099405-1

Indiciado: E.B.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001005099407-7

Indiciado: A.J.D.R. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00036 - 001005099331-9

Indiciado: S.V.S.N. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001005099339-2

Indiciado: M.G.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00038 - 001005099111-5

Indiciado: L.R.N. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00039 - 001005099109-9

Indiciado: H.C.P. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001005099314-5

Indiciado: K.S.G. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001005099337-6

Indiciado: J.H.A.M. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001005099397-0

Indiciado: W.C.G.R. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00043 - 001005099321-0

Indiciado: V.G.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00044 - 001005099393-9

Indiciado: M.S.G.R. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001005099395-4

Indiciado: E.D.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00046 - 001005099403-6

Indiciado: V.B.C. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00047 - 001005099325-1

Indiciado: F.S.R. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001005099333-5

Indiciado: V.S.R. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001005099335-0

Indiciado: M.C.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001005099350-9

Indiciado: R.M.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001005099417-6

Indiciado: S.G.M. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00052 - 001005099323-6

Indiciado: G.N.A.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00053 - 001005099312-9

Indiciado: P.S.S.M. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2005.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001005099319-4

Indiciado: M.C.P. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001005099409-3

Indiciado: A.J.D.R. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 23/02/2005**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior
Itamar Afonso Lamounier

EXECUÇÃO

00056 - 001003073191-2

Exeqüente: Denise Abreu Cavalcanti; Executado: Rosângela Sarmiento Silva => Despacho: Aguarde-se manifestação da exequente por mais 30 dias, sob pena de extinção. B.V., 14/01/2005. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva.

00057 - 001004088468-5

Exeqüente: Cicero Lima das Dores; Executado: Rooney Gonsales Queiroz => Despacho: Diga o autor sobre a proposta de fl. 10. Int. B.V., 11/01/2005. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00058 - 001004095163-3

Requerente: Waldir do Nascimento Silva; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 06/04/2005 às 11:00 horas. Adv - Waldir do Nascimento Silva.

3º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 23/02/2005**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00059 - 001003062379-6

Autor: Cristina Vieira de Souza; Réu: Jose Braga Ribeiro => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Considerando a satisfação da obrigação pela parte devedora, conforme fls. 107, JULGO EXTINTO o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. BV. 22/02/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Seyla Maria de Paiva Oliveira.

EXECUÇÃO

00060 - 001004095810-9

Exeqüente: Marcos Antonio Demézio dos Santos; Executado: Jany Eire Pires Muhammad => DESPACHO: 1) Intime-se a parte Autora para manifestar-se acerca de fls. 09, no prazo de dez dias; 2) Diligências necessárias, cumpra-se. BV. 14/02/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

00061 - 001005098657-8

Exeqüente: Cazarao Moveis e Ambiente Ltda - Me; Executado: Francisco Ferreira Dias Filho => DESPACHO: (...) 10) Diante disso, determino, pela derradeira vez, que a requerente traga aos autos o Contrato social devidamente atualização e autenticado, bem como a prova de sua condição de microempresa. 11) Determino, também, a autenticação do documento de fls. 17. 12) Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para o cumprimento deste despacho, sob pena de indeferimento. 13) Int. BV. 18/02/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00062 - 001001018182-3

Exeqüente: Gonçalo Alves Fernandes; Executado: Telemar Telecomunicações de Roraima S/A => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Considerando a satisfação da obrigação pela parte devedora, conforme fls. 195, JULGO EXTINTO o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. BV. 17/02/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Paulo Afonso de S. Andrade, Samuel Weber Braz, Rodolpho César Maia de Moraes.

00063 - 001003073015-3

Exeqüente: Zenilton Galvao Nunes; Executado: Brasil Telecom => SENTENÇA: (...) 5. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 794, I, do CPC. 6. Sem custas ou honorários advocatícios. 7. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. BV. 18/02/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista.

INDENIZAÇÃO

00064 - 001002029506-8

Autor: Aloísio Gomes da Silva; Réu: Paulo César de Lima Gomes => DESPACHO: 1) Tratam os presentes autos de Execução Judicial na fase de penhora de bens, contudo, considerando a aceitação pelo credor da proposta de pagamento de fls. 151, conforme fls. 155 e os depósitos de fls. 169/170, suspendo o curso da presente execução nos termos do art. 792, do CPC, pelo prazo acordado entre as partes; 2) Intime-se o credor para recebimento dos alvarás pertinentes; 3) Diligências necessárias, cumpra-se. BV. 09/11/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. DESPACHO: 1) Intime-se o credor sobre o depósito de fls. 176, através do DPJ. BV. 14/02/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Ednaldo Gomes Vidal, Márcio Wagner Maurício, Márcio Wagner Maurício, José Pedro de Araújo.

00065 - 001004080850-2

Autor: Djacir Raimundo de Sousa; Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: 1) Intime-se o embargado para manifestar-se no prazo de dez dias; 2) Int. BV. 17/02/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Karina Lígia de Menezes Batista, Marcos Antônio Demézio dos Santos, Maria Dizanete de S Matias, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00066 - 001004084979-5

Autor: Gelbesson Pinheiro de Souza; Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: Inicie-se a execução da sentença de fls. 114/124; Intime-se o executado para pagamento da quantia especificada às fls. 132 ou nomeação de bens, em 24h, pena de penhora on line. Informe o exeqüente o endereço do SERASA, no prazo de cinco dias, a fim de que proceda a baixa na restrição do seu nome. Int. BV. 18/02/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. **AVERBADO** Adv - Roberto Guedes Amorim, Luciana Rosa da Silva, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

3º JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 23/02/2005**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Alexandre Martins Ferreira

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00067 - 001002030564-4

Indiciado: R.T. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: Dia 03 de março de 2005 às 10:30 hs. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

CRIME C/ PESSOA

00068 - 001004084257-6

Indiciado: M.F.M. => DESPACHO: I. Consta no mandado de fls. 15 anotação feita a lápis, dando conta de outro número residencial do autor do fato; II. Desta forma, cancele-se a audiência designada, remarcando-a para outra data; III. Intime-se o AF no mesmo endereço, fazendo-se constar o nº 1533 como sendo de sua residência; IV. Intime-se a vítima; V. Notifique-se o MP; VI. Int. (DPJ); DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 28 de abril de 2005 às 09:30 hs. BV. 20/01/2005. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Telma Maria de Souza Costa.

00069 - 001004095310-0

Indiciado: J.H.N. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR: dia 09 de março de 2005 às 15:30 hs. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

COMARCA DE CARACARAÍ

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 23/02/2005

000005RR-B =>00003
 000168RR-B =>00007
 000169RR-B =>00008
 000174RR-A =>00003
 000197RR-A =>00005
 000203RR-A =>00009

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CRIMINAL**Expediente de 23/02/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Gleysiane da Silva Matos

CRIME C/ FAMÍLIA

00003 - 002004006845-2

Réu: Glaucinete Carvalho Souza e outros => Intimação admitido(a). INTIME-SE o advogado da ré para a audiência de oitiva de testemunhas designada para o dia 20 de abril de 2005, às 10:00 horas, neste Juízo. Adv - Antônio Avelino de A. Neto, Alci da Rocha.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 002002000535-9

Réu: James Dean Batista Souza e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 01/06/2005 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002002000747-0

Réu: Marcelo Santos de Souza e outros => Intimação admitido(a). INTIME-SE o advogado do réu para comparecer à audiência designada para o dia 20 de abril de 2005, às 10:30 horas, neste Juízo. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00006 - 002004006906-2

Réu: Francisco Silva de Abreu e outros => Em face do exposto, e o que mais dos autos consta, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e consequentemente ABSOLVO os acusados FRANCISCO SILVA DE ABREU e JOSÉ DA CONCEIÇÃO MOURA, já qualificados das imputações que lhe são atribuídas nos presentes autos. Expeça-se o Alvará de Soltura dos acusados, se por outro motivo não estiverem presos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição. intimem-se os réus pessoalmente (art. 392, I, do CPP). Sem custas e honorários. P.R.I.C. Caracará/RR, 18 de fevereiro de 2005. Luiz Alberto de Moraes Júnior - MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Caracará/RR. Dr. Antonio Avelino de Almeida Neto - Defensor Público. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00007 - 002004006983-1

Réu: Gilson Almeida da Silva e outros => Intimação admitido(a). INTIME-SE o advogado do réu para comparecer à audiência de oitiva de testemunhas designada para o dia 09 de junho de 2005, às 09:00 horas, neste Juízo. Adv - José Roceliton Vito Joca.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00008 - 002005007120-6

Réu: Francisco das Chagas Nascimento Silva => Intimação admitido(a). INTIME-SE o advogado do réu para comparecer à Audiência de Oitiva de Testemunha designada para o dia 15 de abril de 2005, às 09:00 horas, neste Juízo. Adv - José Rogério de Sales.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00009 - 002002000033-5

Réu: Raimundo Nonato Barroso de Souza => Diante do exposto, considerando o mais que dos autos consta, julgo procedente a pretensão estatal contida na prefacial acusatória de fls. 02/03 - para condenar RAIMUNDO NONATO BARROSO DE SOUZA, como incurso no art. 10, § 1º, inciso III da Lei 9.437/97 e 147 do CPB, pelo que passo a dosar a reprimenda nos termos dos artigos 59 e 68 do Código Penal. DA DOSIMETRIA E FIXAÇÃO DA PENA. PRIMENRO CRIME - PORTE ILEGAL DE ARMA. A culpabilidade do réu mostrou-se intensa, diante da reprovalidade de sua conduta consistente em portar arma de fogo sem autorização legal, e disparar em via pública, caracterizando, portanto, um plus de reprovação social do delito em análise, em relação aos demais crimes da mesma espécie, a conduta social não lhe recomenda, eis que demonstra ser pessoa voltada a prática de crimes, conforme folhas de antecedentes criminais que dormita à fls. 37. A personalidade do agente irrelevante no caso concreto. As circunstâncias lhe desfavorecem pois colocou em risco várias pessoas apesar de não haver consequências extrapenais. O comportamento da vítima em nada contribuiu para o desfecho criminoso, não a tendo, inclusive, estas reagido. Atendo as diretrizes do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena base em 01 ano de detenção. No tocante a pena pecuniária, considerada as circunstâncias do artigo 59 do Código Penal, conforme referido alhures, fixo-lhe a pena base em 10 dias-multa, tornando definitiva em face da ausência de outras majorantes e atenuantes, considerando cada dia-multa a base de um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente a época do fato, corrigido monetariamente desde então, em virtude da situação econômica do réu, sem profissão definida. SEGUNDO CRIME - AMEAÇA - A culpabilidade do réu mostrou-se intensa, diante da reprovalidade da sua conduta consistente em ameaçar a vítima de morte; a conduta social não lhe recomenda, eis que demonstra ser pessoa voltada para a prática de crimes, conforme folhas de antecedentes criminais que dormita às fls. 9 e 8/99. Os motivos são ciúmes e orgulho ferido. As circunstâncias desfavorecem, pois colocou em risco a integridade física de várias pessoas, vez atirou em lugar público e habitado, apesar de não haver consequências extrapenais, no caso concreto. O comportamento da vítima em nada contribuiu para o desfecho criminoso, não atendo inclusive, esta reagido. Atendo as diretrizes

do artigo 59 do CP, fixo a pena base um pouco acima do mínimo legal, ou seja, em 02 (dois) meses de detenção. CONCURSO DE CRIME E PENA DEFINITIVA. Considerando-se o concurso material de crimes (artigo 69, caput do CP) tem-se 1 ano e 02 meses de detenção, pena esta que torno definitiva, a mingua de causas ou circunstâncias outas que possam alterá-la, enquanto que a pena pecuniária perfaz o total de 10 dias-multa, ficando definitiva e devendo ser calculada e solvida em dez dias após o transito em julgado desta decisão. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direito, vez que o crime levado a cabo pelo réu foi cometido com grave ameaça, qual seja, de morte. Por outro lado a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, assim como os motivos e as circunstâncias do crime indicam não ser plausível a referida substituição. O regime inicial de cumprimento de pena será o aberto nos termos do artigo 33, inciso III do Código Penal. Em face da análise alhures do artigo 59 do CP. Sem custas e honorários. Com o transito em julgado da sentença, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Caracará/RR, 18 de fevereiro de 2005. Luiz Alberto de Moraes Júnior - MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Caracará/RR. Adv - Josefa de Lacerda Mangueira.

PRECATÓRIA CRIME

00010 - 002005007422-6

Réu: Derson Maurício dos Santos => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 29/04/2005 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 23/02/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Gleysiane da Silva Matos

ATO INFRACIONAL

00001 - 002002000883-3

Infrator: F.B.N. e outros => Audiência de APRESENTAÇÃO designada para o dia 22/06/2005 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA INFRACIONAL

00002 - 002004006974-0

Infrator: M.D.M. => Audiência de APRESENTAÇÃO designada para o dia 28/04/2005 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 23/02/2005

000021RR =>00013
 000113RR-B =>00001
 000127RR =>00001
 000144RR-A =>00013
 000281RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL**Expediente de 23/02/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
José Cismormando André Rocha

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00001 - 003002000139-9

Requerente: Iracy Maria da Silva Cruz; Requerido: Inaldo Pereira da Silva => Audiência especial de oitiva da requerente designada para o dia 01/03/2005 às 11:30 horas. Adv - Vicenzo Di Manso, Mirian Di Manso, Lucas Roberto Fernandes de Queiroz.

VARACRIMINAL**Expediente de 23/02/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Ã) :
José Cismormando André Rocha

CRIME C/ COSTUMES

00002 - 003002000285-0

Réu: Joao Fernandes da Silva => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003002000447-6

Réu: Onias Santos da Silva => Expeça-se ofício. SOLICITE-SE AO JUÍZO DEPRECADO INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 003002000324-7

Réu: Dhionatas Moreira de Lima => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003002000728-9

Indiciado: M.G.S. => Aguarda apresentação de quesitos dpm. BAIXEM OS AUTOS PELO PRAZO DE 60 DIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003002000765-1

Réu: Cristiano Gomes Beltrão => Expeça-se ofício. SOLICITE-SE AO JUÍZO DEPRECADO INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003003002263-3

Réu: Maria Tânia de Campos => Expeça-se ofício. SOLICITE-SE INFORMAÇÕES AO JUÍZO DEPRECADO ACERCA DO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003004002836-4

Aguarda apresentação de quesitos dpi. BAIXEM OS AUTOS PELO PRAZO DE 60 DIAS. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003004002840-6

Réu: José Henrique de Sá => Expeça-se ofício. DEFIRO A COTA MINISTERIAL SUPRA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003004002869-5

Réu: Gilliad Rodrigues dos Santos e outros => Expeça-se ofício. SOLICITE-SE AO JUÍZO DEPRECADO INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003004003175-6

Indiciado: F.R.L. => Aguarda apresentação de quesitos dpm. BAIXEM OS AUTOS PELO PRAZO DE 60 DIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003005004016-8

Indiciado: E.S.F. => Aguarda apresentação de quesitos dpi. BAIXEM OS AUTOS PELO PRAZO DE 60 DIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00013 - 003003001959-7

Réu: Bernardino Alves Cirqueira e outros => Expeça-se ofício. SOLICITE-SE INFORMAÇÕES AO JUÍZO DEPRECADO ACERCA DO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

CRIME C/ PESSOA

00014 - 003003001916-7

Indiciado: N.C.L. => Aguarda apresentação de quesitos dpi. BAIXEM OS AUTOS,PELO PRAZO DE 60 DIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003004003091-5

Indiciado: E.M.S. e outros => Aguarda apresentação de quesitos dpm. BAIXEM OS AUTOS PELO PRAZO DE 60 DIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00016 - 003002000664-6

Réu: Ronie de Tal Ou Roni => Expeça-se mandado. ATENDA-SE AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 003004003483-4

Indiciado: A.F.S. => Aguarda apresentação de quesitos dpm. BAIXEM OS AUTOS PELO PRAZO DE 60 DIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00018 - 003004003093-1

Aguarda apresentação de quesitos dpi. BAIXEM OS AUTOS PELO PRAZO DE 60 DIAS. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00019 - 003002000768-5

Réu: Ignácio Wilamowski => Expeça-se edital. DEFIRO A COTA MINISTERIAL SUPRA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003004003113-7

Réu: Juscelino Santana da Silva e outros => Expeça-se mandado. VISTA ÀS PARTES,P/ALEGAÇÕES FINAIS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE PENA

00021 - 003004003211-9

Apenado: Marcos Suel Soares Lacerda => Expeça-se mandado. ATENDA-SE O MP;. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00022 - 003004002897-6

Réu: Ademar Rodrigues Siqueira => Aguarda apresentação de quesitos mp. NOVA VISTA AO MP,P/MANIFESTAR-SE SOBRE FLS.28.ATENDA-SE O OFÍCIO DE FLS.36,INCONTINENTL. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003004003557-5

Réu: Raimundo Fernandes da Silva => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 28/03/2005 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 23/02/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
José Cismormando André Rocha

ATO INFRACIONAL

00024 - 003003001493-7

Infrator: A.P.S. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 003003001536-3

Infrator: E.R.S. => Expeça-se ofício. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE F.S 68. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00026 - 003003001533-0

Infrator: M.G.S. => Expeça-se ofício. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 70. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁ
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 23/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 23/02/2005

JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003005004240-4

Autor: Sulamita Pires Cavalcante; Réu: Fernanda Dantas da Silva => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 191,00 - Audiência Conciliação: Dia 17/03/2005,às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00002 - 003005004241-2

Exequente: Sulamita Pires Cavalcante; Executado: Antonia Ireni A. O. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 95,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ COSTUMES

00003 - 003005004263-6

Indiciado: A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00004 - 003005004225-5

Indiciado: C.S.L. => Distribuição por Sorteio em 18/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL**Expediente de 23/02/2005**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
José Cismormando André Rocha

AÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 003005004240-4

Autor: Sulamita Pires Cavalcante; Réu: Fernanda Dantas da Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/03/2005 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINOPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 23/02/2005

000173RR-A =>00009
000212RR =>00009
000222RR =>00008

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 23/02/2005

VARA CÍVEL

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 004705004245-7

Requerente: Estado de Roraima; Requerido: Construdisc Comércio e Representação Ltda-me => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Valor da Causa: R\$ 2.912,85. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

PRISÃO EM FLAGRANTE

00003 - 004705004085-7

Indiciado: F.C.S. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004705004084-0

Requerente: E.O.P. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00002 - 004705004086-5

Requerente: M.J.S.C. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 23/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00005 - 004705003952-9

Autuado: W.G. => Audiência de APRESENTAÇÃO designada para o dia 01/03/2005 às 14:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACÍVEL

Expediente de 23/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALIMENTOS - PEDIDO

00006 - 004704003243-6

Requerente: K.S.S.; Requerido: F.B.S. => Audiência REALIZADA. Declaro aberta a presente audiência e diante da ausência do requerido, apesar de devidamente citado e intimado, conforme certidão de fl. 32, DECRETO A SUA REVELIA. (...) DESIGNE-SE data para audiência de Instrução e Julgamento do feito, quando a representante legal da reuqrente deverá comparecer acompanhada de no mínimo duas testemunhas que saibam dos fatos e das condições financeiras do requerido. Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00007 - 004704003713-8

Requerente: M.S.C.; Interditado: O.C.S.F. => Audiência REALIZADA. DESPACHO: Abra-se vista ao MP para impugnação do pedido. após faça-se os autos conclusos. aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco. (ass) Maria Aparecida Cury. Juiza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00008 - 004704003681-7

Autor: R.P.; Réu: W.S.P. => Audiência NÃO REALIZADA. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/03/2005 às 09:30 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00009 - 004705004218-4

Autor: Paulo Gibraíl de Souza e outros; Réu: Municipio de Rorainópolis => Audiência REALIZADA. Despacho: Defiro o pedido, suspenda-se por trinta dias. Após conclusos. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo. Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. DECISÃO: Suspensão Deferida. Prazo de 030 dia(s). Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Francisco de Assis G. Almeida.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00010 - 004703002106-8

Requerente: Maria Sônia Barbosa Lima => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 015 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 23/02/2005

000105RR-B =>00009
000106RR-B =>00001
000116RR-B =>00004, 00008, 00009, 00012
000144RR-A =>00003
000156RR-B =>00006
000157RR-B =>00005
000169RR-B =>00002
000210RR =>00011
000212RR =>00010

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL**Expediente de 23/02/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Lana Leitão Martins de Azevedo****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Adriano Avila Pereira****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Anedilson Nunes Moreira****Érika Lima Gomes Michetti****ESCRIVÃO(Ã) :****Marcus Vinícius de Oliveira****ALIMENTOS - PEDIDO**

00001 - 006002001553-7

Requerente: A.S.W.W.; Requerido: A.M.S. => Sentença sem recurso transitou em julgado em 25/02/2005. Arquivamento cumprido(a).

****AVERBADO**** Adv - Ivo Calixto da Silva.**ANULATÓRIA**

00002 - 006004017103-9

Autor: Francisco Severo da Silva; Réu: Estado de Roraima => Custas autor aguardando pagamento. Adv - José Rogério de Sales.

BUSCA E APREENSÃO

00003 - 006002000325-1

Requerente: O Município de São Luiz do Anauá; Requerido: Elizeu Alves e outros => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 015 dia(s). Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00004 - 006002000305-3

Autor: R.R.P.; Réu: E.R.S. => Sentença sem recurso transitou em julgado em 25/02/2005. Arquivamento cumprido(a).

****AVERBADO**** Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.**EXECUÇÃO**

00005 - 006002001478-7

Exeqüente: União(fazenda Nacional); Executado: Valdivino Ferreira de Souza e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 01/03/2005 às 11:30 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 22/03/2005 às 11:30 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00006 - 006004017410-8

Exeqüente: E.G.R.S. e outros; Executado: A.R.S. => Apensamento cumprido(a) aos autos nº 0060020011098. Adv - Julian Silva Barroso.

INDENIZAÇÃO

00007 - 006002000626-2

Autor: José Ribamar Pereira Lopes; Réu: José Zambonin => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) herdeiros/requerente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PARTILHA

00008 - 006003002899-1

Autor: Joana Viana de Almeida e outros => DESPACHO: Aguarde-se em cartório o prazo estipulado na art. 1000 do CPC e, após certifique-se, fazendo conclusão dos autos. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00009 - 006003003061-7

Autor: João de Castro Neto; Réu: Gesualdo Ferreira Porto => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/03/2005. Adv - Johnson Araújo Pereira, Tarcísio Laurindo Pereira.

00010 - 006005017652-2

Autor: Elizabete da Costa; Réu: Judite Paiva => DECISÃO: "... Destarte, presente os requisitos autorizadores, concedo a liminar de reintegração de posse do imóvel rural localizado na vicinal 22, Km 24, São Luiz do Anauá contra os Requeridos ou a quem eventualmente

esteja ocupando o lote. Expeça-se o devido mandado e, em sendo o caso, requirite-se auxílio da Polícia Militar para o seu integral e imediato cumprimento; preservando-se a integridade física e a propriedade de bens móveis dos ocupantes a serem retirados. Citem-se os Requeridos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá, 23 de fevereiro de 2005. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00011 - 006004017347-2

Requerente: Valmir Medeiros Silva => Sentença sem recurso transitou em julgado em 25/02/2005. Adv - Mauro Silva de Castro.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00012 - 006002000360-8

Requerente: R.R.P.; Requerido: E.R.S. => Arquivamento cumprido(a). ****AVERBADO**** Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 23/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 23/02/2005

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Lana Leitão Martins de Azevedo

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00001 - 006005017658-9

Indiciado: W.S.L. => Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 23/02/2005****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Lana Leitão Martins de Azevedo****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Adriano Avila Pereira****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Anedilson Nunes Moreira****Érika Lima Gomes Michetti****ESCRIVÃO(Ã) :****Marcus Vinícius de Oliveira****AÇÃO DE COBRANÇA**

00002 - 006004016867-0

Autor: Paulo Roberto de Souza Nascimento; Réu: Maricélio Alves Maia de Souza => SENTENÇA: relatório dispensado nos termos da legislação pertinente. O artigo 51, I da Lei nº 9,0995 abriga a extinção do processo, sem julgamento do mérito, no caso da ausência do Autor a qualquer das audiências. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Sentença publicada em Audiência. Sem custas. Intimem-se o Requerente. Registre-se. cumpra-se. Lana Leitão Martins. São Luiz do Anauá/RR. 22/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00003 - 006002001619-6

Exeqüente: Moises de Paula; Executado: Jose Rodrigues da Silva => EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Prazo de 15 (quinze) dias. A Dra. Lana Leitão Martins, MM. Juíza de Direito Substituta

respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizado Especial Cível, se processam os autos da ação de Execução, 060.02.1619-6, que Moisés de Paula move contra José Rodrigues da Silva fica INTIMADO, José Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da R. Sentença, prolatada às fls. 27 dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte:“ Diante da desídia do exequente, com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá, 15 de dezembro de 2004. Maria Aparecida Cury Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco. Eu, Francisco Antônio Bezerra Júnior, Técnico Judiciário, o digitei e Marcus Vinicius de Oliveira,(Escrivão) conferiu e assinou de ordem da MM Juíza de Direito Substituta desta Comarca.Marcus Vinicius de OliveiraEscrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006003003311-6

Exequente: Waldir Ferreira da Silva; Executado: Roberto Carlos Guilherme Zeferino => SENTENÇA:Do exposto, extingo o presente processo, com julgamento do mérito, a teor do artigo 794, I do C.P.C. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. São Luiz do Anauá, 27 de janeiro de 2005. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 23/02/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes
Adriano Avila Pereira
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Anedilson Nunes Moreira
Érika Lima Gomes Michetti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00005 - 006005017635-7

Indiciado: L.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 23/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 23/02/2005

000021RR =>00006, 00007
000118RR-A =>00008
000144RR-A =>00006, 00007

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

DISTRIBUIDOR FEITOS

Distribuições em 23/02/2005

VARA CÍVEL

Juiz(iza): Rodrigo Cardoso Furlan

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 000505001716-8

Requerente: L.S. e outros; Requerido: F.P.L. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2005. Valor da Causa: R\$ 2.880,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00003 - 000505001715-0

Autor: M.L.S.; Réu: C.S.P. => Distribuição por Sorteio em 22/02/2005. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 000505001714-3

Requerente: Celynne Rayssa Silva Alfarado e outros; Requerido: Célio Silva Duarte => Distribuição por Sorteio em 22/02/2005. Valor da Causa: R\$ 2.880,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 000505001717-6

Distribuição por Sorteio em 23/02/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 23/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Á) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

REGISTRO CIVIL

00005 - 000504001607-2

Requerente: Lucimar Pereira dos Santos => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00006 - 000504001579-3

Autor: Monica Iumi Sunahara e outros; Réu: Eudon Pedro Bonfim Rodrigues e outros => Intimação decretado(a). DECISÃO:(...) Assim, nos termos do citado artigo 36, I, “d”, do COJERR, determino, após as anotações e baixas necessárias, a remessa dos presentes autos ao r.Juízo da 3A Vara Cível da Capital. P.R.I.-Alto Alegre/RR - 19/02/05 - Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00007 - 000504001580-1

Autor: Nilton Isamu Sunahara Junior e outros; Réu: Luis Osmar Carlos e outros => Intimação decretado(a). DECISÃO:(...) Assim, nos termos do citado artigo 36, I, “d”, do COJERR, determino, após as anotações e baixas necessárias, a remessa dos presentes autos ao r.Juízo da 3A Vara Cível da Capital.P.R.I.-Alto Alegre/RR - 19/02/05 - Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

VARACRIMINAL

Expediente de 23/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Á) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ COSTUMES

00008 - 000503001089-5

Réu: Marcos Alves de Lima e outros => Intimação decretado(a).
INTIMAR DR GERALDO JOÃO DA SILVA-OAB/118-A/RR
Para se manifestar na fase do Art. 499 do CPP. Adv - Geraldo João da Silva.

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivão
ANDERSON RICARDO SOUZA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: ELIO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, serralleiro, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para em 48 horas, manifestar-se nos autos do Processo nº 010 02 026988-1- **Revisional de Alimentos**, em que é Autor.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Casa Paulo VI, Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Calungá – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: N.C.C, menor, representado(a) por sua genitora ADILEAN COSTA CANTUÁRIO, brasileira, solteira, cabeleireira, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para em 48 horas, manifestar-se nos autos dos Processos nº 010 02 038785-7 – **Execução**, 010 01 008225-2 – **Alimentos – Pedido** e 010 01 008227 – 8 – **Execução** em que é representante legal do Exequente, e Executado: **ELIO SILVA DOS SANTOS**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Casa Paulo VI, Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Calungá – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉSAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

CITAÇÃO DE: EPAMINONDAS ARAÚJO FORMIGA, brasileiro, casado, garimpeiro, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 0010 03 067781-8 – **Alimentos – Pedido**, em que são partes; Requerente (s) **A.C.F** e Requerido **E.A.F**; e ciência do ônus de comparecer a audiência de **Conciliação e Julgamento** designada para **O DIA 05/05/2005, ÀS 10:15 HORAS**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. Devendo **apresentar contestação** até a data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo (a) autor (a) da inicial, Ficando cientificado de que

foi fixado alimentos provisórios no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do Salário Mínimo, a serem **depositados em conta bancária nº 27361-9, agência nº 0250-X, Banco do Brasil**, em nome do(a) representante legal do(a/s) requerente(s), a Srª **ANTONIA DA COSTA FORMIGA**, até o dia 10 (dez) de cada mês.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício Paulo VI – R. Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá - Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco. Eu, jsd (Assistente Judiciário) o digitei.

Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: E.A.O.V, menor rep. por LUCÉLIA BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, RG nº 152.643 SSP/RR, e CPF nº 747414972-91, estando e local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para em 48 horas, manifestar-se nos autos do Processo nº 010 03 063902-4 – **Alimentos – Pedido**, em que é representante legal da parte requerente, e requerido **FRANCISCO DE ASSIS VITOR**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício Paulo VI - Fórum Advogado Sobral Pinto – Calungá, s/n – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: N.A.S e outros menores, menor, representado(a) por sua genitora MARIA DO CARMO GOMES DE ALENCAR, brasileira, solteira, manicure, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para em 48 horas, manifestar-se nos autos do Processo nº 010 03 065787-7 – **Execução**, em que é representante legal do Exequente, e Executado: **FRANCISCO LIMA DOS SANTOS**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Casa Paulo VI, Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Calungá – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉSAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

CITAÇÃO DE: NILSON PAIXÃO FARIAS, brasileiro, solteiro, Mecânico, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 0010 03 065822-2, Ação de **ALIMENTOS – PEDIDO**, em que são partes; Requerente (s) **K.K.S.F** e Requerido **NILSON PAIXÃO**

FARIAS; e ciência do ônus de comparecer a audiência de **Conciliação e Julgamento** designada para **O DIA 03/05/2005, ÀS 09:00 HORAS**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. Devendo **apresentar contestação** até a data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo (a) autor (a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício Paulo VI – R. Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá - Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco. Eu, jsd (Assistente Judiciário) o digitei.

Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: E.B.S.S, menor, representado(a) por sua genitora AZENATE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, solteira, funcionária pública, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para em 48 horas, manifestar-se nos autos do Processo n.º **010 03 074114-3 – Execução**, em que é representante legal da Exequente, e Executado: **ELISON ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Casa Paulo VI, Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: EMILENA ALMEIDA DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG n.º 87.851 SSP/RR e do CPF n.º 330.272.852-20, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos n.º **0010 02 053418-5 – Dissolução de Sociedade**, em que são partes requerente **E.A.S.** e requerido(a) **F.P.S.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: LAURA GONÇALVES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública, portadora do RG n.º 1760415 SSP/PA e do CPF n.º 150.555.742-91, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos n.º **0010 03 071463-7 – Reconhecimento de União Estável**, em que são partes requerente **L.G.F.** e requerido(a) **O.C.L.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 03 070833-2 – Curatela / Interdição**, em que são partes requerentes **Josiel Dourado Silva** e interditanda **Antônia Eliaci Alves Feitosa**, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: A "... Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, **DECRETO** a interdição da Sra. **Antônia Eliaci Alves Feitosa**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curador o Sr. **Josiel Dourado Silva**. Intime-se o requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.. Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2004. Paulo César Dias Menezes – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e quatro** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

A Dr.^a. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MM^a Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc...

Processo: 0010 04 082517-5
Ação: Autorização Judicial
Requerente: Valdionizio Pereira Santos

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do requerente, para dar prosseguimento ao feito supracitado, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 16 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor - Juíza de Direito.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2005.

Francivaldo Glavão Soares
Escrivão

COMARCA DE MUCAJÁ

Alexandre Magno Magalhães Vieira
Juiz de Direito da Comarca de Mucajaí

José C. André Rocha
Escrivão Substituto

Expediente do dia 16 de fevereiro de 2005.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AÇÃO: CRIME C/ PESSOA.
PROCESSO N.º: 0030 03 001847-4.
VÍTIMA: MANOEL MESSIAS DE JESUS BENTO.
AUTOR DO FATO: HELENO AVELINO DE ANDRADE.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Autor do Fato, Sr. HELENO AVELINO DE ANDRADE, para tomar conhecimento do inteiro teor da R. SENTENÇA de fls. 16/17 abaixo transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato HELENO AVELINO DE ANDRADE, pela renúncia tácita da vítima ao direito de representação, com fulcro nos arts. 103 e 107 do Código Penal – de aplicação subsidiária à espécie, por força do art. 92 da Lei dos Juizados Especiais – c/c art. 76, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações pertinentes.

Mucajaí, 10 de maio de 2004.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR

MM. Juíza de Direito Titular
MARIA APARECIDA CURY

Escrivão em Exercício
Pablo Raphael dos Santos Igreja

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

O Dr. BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, MM. Juiz de Direito substituto da Vara Criminal da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de MARCOS NILTON DE SOUZA FERREIRA, vulgo “Baiano”, brasileiro, cozinheiro, natural de Rio Preto, Município de Itacoatiara/AM, filho de Henrique Antonio Ferreira e de Hilda Ferreira de Souza, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, se processam os termos da Ação Penal n.º **0047 02 000206-0**, tendo como Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO e como Acusado, **MARCOS NILTON DE SOUZA FERREIRA**, incurso nas penas do Art. 136, § 3º do CP, ficando **CITADO**, como não foi possível a citação e intimação pessoal do mesmo, com este chama-o a comparecer no dia **28 DE JUNHO DE 2005, às 15h 30min**, na sala de audiências deste Juízo, sito na Rua Pedro Daniel s/n, Centro, Rorainópolis/RR, para **audiência de Interrogatório**, a partir da qual correrá o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar Defesa Prévia, **sob pena de revelia**. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente mandou o MM Juiz de Direito desta Comarca expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco. Eu, *Pablo Raphael dos Santos Igreja*, Escrivão em Exercício, assino, confiro e subscrevo.

Pablo Raphael dos Santos Igreja
Escrivão em Exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA**PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

PORTARIA N.º 035, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.

O Desembargador ROBÉRIO NUNES, Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta do Inquérito Policial n.º 160/2004, da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima;

CONSIDERANDO a presença de indícios de prática de atos irregulares e de faltas funcionais por parte de servidores deste Regional e

CONSIDERANDO que, no âmbito do processo n.º 2004.42.00.001734-2, a autoridade judicial vislumbrou indícios de autoria e materialidade das condutas relacionadas,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar, com fulcro no art. 143 da Lei n.º 8.112/90, Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas a VICK MATURE AGLANTZAKIS, servidor efetivo deste Tribunal, em possível infração aos incisos II, III e IX do art. 116 e aos incisos II, VI, IX e XV do art. 117, ambos da Lei 8.112/90, posto que, de acordo com o inquérito acima mencionado, o mesmo teria intermediado o pagamento indevido de diárias e adicional por serviço extraordinário, bem como a cessão irregular de servidores, efetuado a substituição de folhas em procedimentos e destruído provas.

Art. 2.º Instaurar, com fulcro no art. 143 da Lei n.º 8.112/90, Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas ao servidor ELÍZIO FERREIRA DE MELO, servidor efetivo deste Tribunal, em possível infração aos incisos I, II, III, VI, IX e XII do art. 116 e aos incisos IX e XV do art. 117 ambos da Lei 8.112/90, posto que, de acordo com o inquérito acima mencionado, o mesmo teria sido conivente com os acontecimentos noticiados, intermediado o pagamento indevido de diárias e adicional por serviço extraordinário e efetuado a substituição de folhas em procedimentos.

Art. 3.º Designar os servidores ULISSES DE MELO AMORIM, ALEX CAON FIN e JANICE BESSA LEITÃO para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Processante.

Art. 4.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 5.º Afastar, ad cautelam, os respectivos servidores do exercício de seus cargos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 147, caput, da Lei n.º 8.112/90.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador ROBÉRIO NUNES
Presidente do TRE/RR, em exercício

PORTARIA N.º 036, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.

O Desembargador ROBÉRIO NUNES, Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que consta do Inquérito Policial n.º 160/2004, da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima e CONSIDERANDO que a autoridade policial noticia a presença de indícios de prática de atos irregulares e de faltas funcionais por parte de outros servidores deste Regional, além dos explicitamente mencionados naquele inquérito,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar, com fulcro no art. 143 da Lei n.º 8.112/90, Sindicância Administrativa para apurar as irregularidades que, de acordo com o inquérito acima mencionado, teriam ocorrido no

âmbito desta Corte praticadas por outros servidores, além dos explicitamente mencionados naquele inquérito.
Art. 2.º Designar os servidores João Batista Lopes da Nóbrega, Halisson Alex Bezerra Barreto e Pedro Sancho de Medeiros para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância.
Art. 3.º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a apresentação de relatório conclusivo.
Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador ROBÉRIO NUNES
Presidente, em exercício, do TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2005, PARA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DAS PARTES.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO Nº 1147 – CLASSE XI
ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA NAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB).
REQUERENTE: ELTON DA LUZ ROHNELT, PRESIDENTE DO PSDB/RR.
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

DESPACHO

Vista ao Ministério Público Eleitoral.

Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005.

Juíza DIZANETE MATIAS – Relatora

PROCESSO Nº 1154 – CLASSE XI
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INCORPORAÇÃO DE PARCELAS DE QUINTOS.
REQUERENTE: ARMANDO CARLOS NAHMIA COSTA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR LAVES.

DESPACHO

Com a devida compensação, encaminhe-se os autos a MM Juíza da Corte, Dizanete, preventa na matéria.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2005.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO Nº 1154 – CLASSE XI
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INCORPORAÇÃO DE PARCELAS DE QUINTOS.
REQUERENTE: ARMANDO CARLOS NAHMIA COSTA.

DESPACHO

Redistribuem-se os autos, por prevenção, à MM. Juíza Dizanete Matias.

Boa Vista, 23 de fevereiro de 2005.

Des. ROBÉRIO NUNES – Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 127, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 11 da Lei nº 153, de 01OUT96 e na Resolução nº 04, de 14MAI01,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **JOSEAN DEYLANO KARTER FURTADO REGO**, ocupante do Cargo Efetivo de Digitador, Código MP/NM-2, passando do **Nível II para o Nível III**, com efeitos a contar de 20DEZ04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA Nº 128, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUCIANE KANTOR KALED RATACHESKI**, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, com efeitos a partir de 4FEV05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 22/02/2005

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
1) AUTOMÁTICA

PROCESSO :2005.42.00.000220-9 PROT.:22/02/2005
CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :SILVIA DE ARAUJO MENDES
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000224-3 PROT.:22/02/2005
CLASSE :7300-AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :ROMULO MOREIRA CONRADO
REQDO: :RAIMUNDO PEREIRA LIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000225-7 PROT.:22/02/2005
CLASSE :5121-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR: :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR
ADVOGADO :ISRAEL RAMOS DE OLIVEIRA
RÉU: :ALMIR DA SILVA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000226-0 PROT.:22/02/2005
CLASSE :7100-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE: :CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª REGIAO -CREFITO-12
ADVOGADO :MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
REQDO: :GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000227-4 PROT.:22/02/2005
CLASSE :17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: :MOUNIR FARID MERHI
J. Dpcte: :JUIZA FEDERAL DA 4ª VARA/AM
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000221-2 PROT.:22/02/2005
CLASSE :15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE: :DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA DELEGACIA DE BONFIM/RR
REQDO: :ANTONIO RODRIGUES PINTO E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000222-6 PROT.:22/02/2005
CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE: :SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA
PUBLICA DE RORAIMA
REQDO: :ANTONIO RODRIGUES PINTO E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000223-0 PROT.:22/02/2005
CLASSE :15206-FIANÇA
REQTE: :ANDERSON DA SILVA DUARTE E OUTROS
ADVOGADO :MARIO JUNHO TAVARES DA SILVA
REQDO: :JUSTICA PUBLICA
VARA :1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO :2005.42.00.000223-0 PROT.:22/02/2005
CLASSE :15206-FIANÇA
REQTE: :ANDERSON DA SILVA DUARTE E OUTROS
ADVOGADO :MARIO JUNHO TAVARES DA SILVA
REQDO: :JUSTICA PUBLICA
VARA :1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :8

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO :2005.42.00.700428-9 PROT.:22/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :PETRONILO VARELA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO :MARIA DIZANETE DE S.MATIAS
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700429-2 PROT.:22/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :NILZA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO :JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700430-2 PROT.:22/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :ALDERINA DE ARAUJO MACIEL
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700431-6 PROT.:22/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :MARIA DO CARMO DOS SANTOS PACHECO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700432-0 PROT.:22/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :EVANDRO ALONSO MARTINS
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700433-3 PROT.:22/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :SANDRA NAZARE DE SOUZA CRUZ SILVA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700434-7 PROT.:22/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :ELIZABETH JONES
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :7
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :7

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 23/02/2005

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2005.42.00.000228-8 PROT.:23/02/2005
CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000229-1 PROT.:23/02/2005
CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000230-1 PROT.:23/02/2005
CLASSE :1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: :ISTERLI DAMASCENO DE ANDRADE
ADVOGADO :LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA
REU: :UNIAO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000232-9 PROT.:23/02/2005
CLASSE :6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REQTE: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: :UNIAO E OUTROS
J. Dpcte: :JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1A VARA FEDERAL
DE GUARATINGUETA/SP
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000231-5 PROT.:23/02/2005
CLASSE :15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS
APREENDIDAS
REQTE: :BANCO FINASA S. A.
ADVOGADO :ALEXANDER LADISLAU MENEZES
REQDO: :JUSTICA PUBLICA
VARA :1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :5

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2005.42.00.700435-0 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :LECY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700436-4 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :ELIZARDO PASSOS DA SILVA
ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO

REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700437-8 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :JOSE CRISTOVAO SANTIAGO
ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700438-1 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700439-5 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :SIDNEY DA CONCEICAO FELICIO
ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700440-5 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :VERIDIANO GOMES DA SILVA
ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700441-9 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :ELZA LIMA DE LIMA
ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700442-2 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :GLADYS RARRIS DA CRUZ
ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700442-2 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :GLADYS RARRIS DA CRUZ
ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700443-6 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :LUIZA HELENA SOUZA MARTINS
ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700444-0 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :JOSEFA MORAIS DA CRUZ
ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700445-3 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :PAULO SERGIO MACEDO COELHO
ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700446-7 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :ANTONIO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700447-0 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :ROSA GOMES DE SOUZA

ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700448-4 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :ZILMA MARIA DE AZEVEDO NATTRODT
ADVOGADO :JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700449-8 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :MARIA ELIZABETE DA SILVA TORRES
ADVOGADO :JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700449-8 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :MARIA ELIZABETE DA SILVA TORRES
ADVOGADO :JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700450-8 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :ROZA SILVA DE MELO
ADVOGADO :JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700451-1 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :GILMAR VIEIRA LIMA
ADVOGADO :JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700452-5 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :IOLANDA DE SOUZA LOPES
ADVOGADO :JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700453-9 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DA SILVA
ADVOGADO :DENISE CAVALCANTI
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700454-2 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :EMANOEL DE JESUS PEREIRA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700455-6 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :JENER CAVALCANTE RAMALHO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700456-0 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :MIRIAN VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO :JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700457-3 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :VALDECIR BARBOSA NUNES
ADVOGADO :JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700458-7 PROT.:23/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :FRANCISCA RICHIL DE OLIVEIRA TORQUATO

REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :24
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :24
..

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 1998.42.00.000443-0
CLASSE : 3200 – EXECUÇÃO/INSS
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL-
INSS
PROCURADOR : WILSON ROBERTO F. PRECOMA
EXECUTADA : COMPANHIA DESENVOLVIMENTO
RORAIMA – CODESAIMA E OUTROS
ADVOGADO : OAB/RR-069-B - TEREZINHA DE JESUS
BEZERRA DOS SANTOS
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: “No curso da execução a parte exequente noticiou pagamento parcial da dívida e assunção do restante pelo Estado de Roraima...requerendo a extinção do feito. Diante do exposto, extingo a presente execução ex vi dos incisos I e II, art. 794 do CPC....o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo, transitada em julgado – ante a preclusão lógica – libere-se penhora, converta-se o depósito em renda e desansem-se, se o caso. Custas pelo (s) executado (s). Sem honorários. Pagas as custas ou procedido nos termos do art. 16 da Lei 9.289/96, archive-se. P.R.I.”.

PROCESSO Nº : 2002.42.00.000697-0
CLASSE : 11101 – EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE : MARTINEZ RODRIGUES LTDA ME
ADVOGADO : OAB/RR – 149 – MARCOS ANTONIO
CARVALHO DE SOUZA
EMBARGADA : UNIÃO/FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR : DR. ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR E
OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: “Após o ingresso destes embargos a Embargante noticiou o refinanciamento do débito (REFIS/PAES)...A embargada requereu a extinção do processo com julgamento do mérito, uma vez que o refinanciamento implicou reconhecimento da dívida...Assiste razão à embargada...a presente ação não pode prosperar ante o reconhecimento do pedido pela parte.Diante do exposto julgo improcedente a presente ação e extingo o presente processo com exame do mérito, ex vi do art. 269, V do CPC. Custas pela Embargante. Sem honorários advocatícios. P.R.I. e archive-se”.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2002.42.00.000803-4
CLASSE : 3100– EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO /FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : NORDESTE IND COM IMP E EXP LTDA
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: “Sentença de extinção do feito repousa à fl. 31. Nada mais havendo a prover nos presentes autos, archive-se, com baixa na distribuição.”

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001821-7
CLASSE : 11500 – EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE : DIOCESE DE RORAIMA
ADVOGADO : OAB/RR – 352 – STELIO BARÉ DE SOUZA
CRUZ
EMBARGADO : UNIÃO E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte ato : “...e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, ficam as partes intimada da audiência de instrução e julgamento que se realizará dia 15/03/2005 às 9h:00min.”

PROCESSO Nº : 2001.42.00.000529-8
CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO TIT JUDICIAL
EXEQUENTE : DELIO LEVEL DE MAGALHÃES E OUTROS
ADVOGADO : RR-158 A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXECUTADA : UNIÃO
PROCURADOR : DR. JORGE DE SOUZA

O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte ato : “...e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Exequente intimada para se manifestar sobre a certidão supra.”

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO : 2005.42.00.000222-6
CLASSE : 15601 – INQUERITO POLICIAL
REQUERENTE : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PUBLICA
REQUERIDO : ANTONIO RODRIGUES PINTO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MÁRIO TAVARES, OAB/RR 164

O MM. Juiz exarou despacho : “...Tendo em vista a manifestação no sentido da presença dos requisitos para a prisão preventiva(fls.25/26) dos autos da Liberdade Provisória n.º 2005.42.00.000198-5, em apenso) dê-se vista ao MPF para oferecer denúncia no prazo legal. Após apreciarei a reiteração do pedido de liberdade provisória...”

PROCESSO : 2005.42.00.000198-5
CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISORIA
REQUERENTE : FELIX FOX
REQUERIDO : JUSTIÇA PUBLICA
ADVOGADO : DR. MÁRIO TAVARES, OAB/RR 164

O MM. Juiz exarou despacho : “...Vista ao MPF e archive-se...”

PROCESSO : 2005.42.00.000211-0
CLASSE : 15201 – MED. CAUT/PEN ASSEC. SEQ/OUTRAS
REQUERENTE : FELIX FOX
REQUERIDO : JUSTIÇA PUBLICA
ADVOGADO : DR. MÁRIO TAVARES, OAB/RR 164

O MM. Juiz exarou despacho : “...Aguarde-se cumprimento do despacho de hoje no Inquérito Policial...”

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO : 2005.42.00.000203-4
CLASSE : 15301 – INCID. RESTITUIÇÃO COISA
APREENDIDA
REQUIRENTE : ANA RITA VILELA
REQUERIDO : JUSTIÇA PUBLICA
ADVOGADA : DRA. ANA LUCIA DE MORAIS COSTA
SILVA, OAB/AM 1243

O MM. Juiz exarou decisão : “...Diante do exposto, com arrimo no art. 120 do CPP, defiro o pedido de restituição com ressalva das providências porventura já adotadas pela Receita Federal...”

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000124-0
CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA
INDIVIDUAL
IMPETRANTE : PEDRO CARNEIRO COSTA
ADVOGADO : RR 380 – JANAÍNA DEBASTIANI
IMPETRADO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM
RORAIMA
O MM. Juiz Federal exarou Decisão: “(...) indefiro a liminar. Dê-se ciência, por ofício, à Autoridade-impetrada. Após, vista ao

MPF. Publique-se.”

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
DR. GIOVANNY MORGAN
Diretor de Secretaria em Exercício
JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº : 2001.42.00.001125-3
Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Réu : RAIMUNDO LUCIANO DAS NEVES

Finalidade: Intimação de **RAIMUNDO LUCIANO DAS NEVES**, brasileiro, casado, autônomo, filho de Issac Xavier das Neves e de Raimunda Afra das Neves, portador do RG nº 21.256 SSP/RR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça à Secretaria desta vara para receber Alvará de levantamento do auto de Fiança.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 621-4200. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista - RR, 22 de fevereiro de 2005.

JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA
Diretor de Secretaria em Exercício

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000507-0
CLASSE: 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE: PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS
ADVOGADOS: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU– OAB/RR 208-A
STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ – OAB/RR352
REQDO.: JACIR DE SOUZA CRUZ E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou decisão: “...defiro a liminar pleiteada para determinar ao Sr. JACIR DE SOUZA CRUZ que desocupe imediatamente a Terra Indígena Araçá, bem como se abstenha de praticar qualquer ato que possa obstruir o exercício pleno do direito de usufruto exclusivo dos índios em relação a Terra Indígena Araçá, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada ato de desobediência, sem prejuízo das demais consequências legais.”

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 2001.42.00.001375-4
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: FRANCISCO CHAGAS DE LIMA
ADV: RR00385 – ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR;
RR00189 – LENON G. RODRIGUES LIRA
O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a sentença: (...) Neste contexto, defiro a promoção Ministério Público Federal. Por consequência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, *ex vi* art. 43, III, *in fine*, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se com as baixas necessárias.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 2000.42.00.000839-9
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
RÉU: EDIMILSON MARQUES DE OLIVEIRA
ADV: RR000177 – LUIZ AUGUSTO MOREIRA
O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a decisão: (...) Expeça-se Alvará de Soltura. Intime-se o requerente EDIMILSON MARQUES DE OLIVEIRA para receber os bens cuja restituição foi deferida à fl. 314. Publique-se, intime-se e cumpra-se.

PROCESSO Nº : 2003.42.00.000413-3
CLASSE: 15600 – INQUERITOS POLICIAIS
AUTOR: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
INCDO: IGNORADO
O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a decisão: (...) Ante o exposto, determino a remessa dos presentes autos ao Juizado Especial Federal desta Seção para processamento do feito. À Secretaria para expedientes necessários.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001367-4
CLASSE: 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE.: CID BARBOSA CIDADE JÚNIOR
ADV.: RR000180A – EUFLAVIO DIONIZIO LIMA
REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA
O Exmo. Sr. Juiz Federal Helder Girão Barreto exarou o despacho: Nada a reconsiderar. Arquivem-se.

PROCESSO Nº : 2001.42.00.001575-6
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: LUCAS NORBERTO FERNANDES DE QUEIROZ E ONEZIA CRUZ CAVALCANTE
ADV: RR0000223 – JAEDER NATAL RIBEIRO
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou o despacho: (...) vista às partes para alegações finais. Publique-se.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000987-0
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: EDMAR DOS SANTOS FIGUEIRA FILHO E SÉRGIO BARROSO DE VASCONCELOS
ADV: RR000078 – JORGE DA SILVA FRAXE
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou o despacho: Designo o dia 28/02/2005, às 09:30 horas para interrogatório do acusado EDMAR DOS SANTOS FIGUEIRA FILHO. Cite-se o acusado no endereço indicado à fl. 165. Na eventualidade de o acusado não constituir Advogado para defesa, fica desde já nomeada Advogada Dativa Dr.ª Silene Maria Franco, OAB/RR288. Intimem-se.

PROCESSO Nº : 2003.42.00.000914-6
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: ANTONIO MILTON MIRANDA
ADV: RR00077A – ROBERTO GUEDES DE AMORIM
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou o despacho: Defiro a diligência solicitada pelo réu (fl. 386). Oficie-se. Publique-se.

PROCESSO Nº : 2003.42.00.002838-6
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: CÍCERO ALVES FIGUERÊDO E LUÍS BARBOSA ALVES
ADV: RR00203 – FRANCISCO ALVES NORONHA
O Exmo. Sr. Juiz Federal Helder Girão Barreto exarou o despacho: Defiro a promoção de fl.185 v. Oficie-se como requerido. Publique-se e intime-se.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001986-7
CLASSE: 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS E OUTROS
ADV: RR000118 - JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou o despacho: Defiro o requerimento de folha 135-verso. Notifique-se a acusada EUNICE LUIZ DE CARVALHO por Edital, prazo de quinze dias.

EXPEDIENTE DO DIA 24 de fevereiro de 2005
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2002.42.00.001016-4
CLASSE : 03300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXEQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : OAB/SP 69.746 ROSALVO PEREIRA DE SOUZA
EXECDO(A) : FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL

E CULTURAL DE RORAIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) Federal Substituto, Dr. Giovanny Morgan, exarou sentença: ...extingo este processo em consonância ao disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. Em conformidade ao artigo 20, § 4º, do CPC, fixo os honorários advocatícios devidos pelo executado em R\$ 200,00 (duzentos reais. Pagas as custas, ou procedido nos termos do artigo 16 da Lei nº 9.289/96, arquite-se com as baixas pertinentes.

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

DE : FRANCISCO DE ASSIS MALHEIROS DOS SANTOS
CIC nº 153.902.412-15

FINALIDADE : Citação do Sr. FRANCISCO DE ASSIS MALHEIROS DOS SANTOS, para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de **R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, cálculo de 31 de agosto de 2004, com acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2003.42.00.001546-5**, movida pela **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, Sendo a Natureza da Dívida Tritutária, conforme Certidões de Dívida Ativa nº 25 1 03 000021-90.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista (RR), 24/02/2005.

JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA
Diretor de Secretaria em exercício

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DO ÁTRIO DO FORUM
BENTO DE FARIA EM --- 24/02/2005**

**CERTIFICO QUE O EDITAL SUPRA FOI PUBLICADO NO
DPJ Nº _____, DE ____/24/02/2005**

EDITAIS**TABELIONATO DE 1º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas

Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1)INALDO CORREIA DE SANTANA e MARINALVA PEREIRA DA SILVA

ELE: nascido em Recife-PE, em 13/03/1974, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Juraci Peixoto nº156 Joquei Clube, Boa Vista-RR, filho de e MARILIA CORREIA DE SANTANA.

ELA: nascida em São Lourenço da Mata-PE, em 04/07/1971, de profissão autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Juraci Peixoto nº156 Joquei Clube, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ PEREIRA DA SILVA e RAIMUNDA MARIA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2005. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4.329**

Faço saber que pretendem casar-se **Francisco Rodrigues da Silva e Estefanny Sousa Leão**, para que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.125, nº s I, II brasileiros, maiores, solteiros, residentes nesta cidade.

ELE natural de Boa Vista – Roraima, nascido aos 17 de novembro (11) de 1982, de Profissão: lubrificador, domiciliado e residente a

Rua Braz de Aguiar, nº 105, Bairro Mecejana, filho de *** e de Iranilde Rodrigues da Silva.

ELA natural de Boa Vista – Roraima, nascida aos 26 de Setembro (09) de 1986, de Profissão: do Lar, residente e domiciliada a Rua Edson Castro, 552, Bairro Liberdade, filha de Daniel Leão da Silva e de Elizabeth Sousa Leão, brasileiros, maiores.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2005..

**Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRÂNSITO**

**Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas**

- **Atendimento 24h, todos os dias da semana**
- **(95) 9971-6700 – 621 2657** - Justiça no Trânsito
- **190** - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- **194** - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Diário do Poder Judiciário
Provimento Nº 001/1992**

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. José Pedro Fernandes
Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

**Telefone
0800 2809551**

**e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br**

**JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580**



**Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: *suporte@tj.rr.gov.br*

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o

DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 623-6108